



DIÁRIO



# República Federativa do Brasil DO CONGRESSO NACIONAL

SEÇÃO II

ANO XLV - Nº 101

SÁBADO, 25 DE AGOSTO DE 1990

BRASÍLIA - DF

## SENADO FEDERAL

### SUMÁRIO

#### 1 - ATA DA 121<sup>a</sup> SESSÃO, EM 24 DE AGOSTO DE 1990

##### 1.1 - ABERTURA

##### 1.2 - EXPEDIENTE

##### 1.2.1 - Aviso do Secretário-Geral da Presidência da República.

Nº 1.173/90, encaminhando esclarecimentos prestados pelo Ministério da Economia, Fazenda e Planejamento sobre quesitos constantes do Requerimento nº 156/90, de autoria do Senador Humberto Lucena.

##### 1.2.2 - Requerimentos

Nº 317/90, de autoria do Senador Leite Chaves e outros Senadores, solicitando prorrogação por mais 60 dias do prazo concedido à Comissão Parlamentar de Inquérito destinada a investigar índices de fraude na importação e exportação de produtos e insumos farmacêuticos por empresas multinacionais, e os possíveis desdobramentos da atuação dessas empresas no País, inclusive a desnacionalização do setor e a desmesurada elevação dos preços de medicamentos.

Nº 318/90, de autoria do Senador Humberto Lucena, solicitando seja consignado em Ata um voto de censura à

invasão do Kuwait por forças militares do Iraque.

##### 1.2.3 - Comunicação

Da Liderança do Partido Democrático Cristão, sobre substituição de membros nas Comissões Permanentes e Mistas.

##### 1.2.4 - Discursos do Expediente

SENADOR FRANCISCO ROLLEMBERG - Comentários a projeto de sua autoria, que apresentará oportunamente, dispondo sobre tratamento mais rigoroso para os litigantes de má-fé.

SENADOR LOURIVAL BAPTISTA - "Homenagem de pesar pelo falecimento do Sr. Luiz Alves de Oliveira Filho.

SENADOR MÁRIO MAIA - Votação no Congresso, do voto presidencial à política salarial. Candidatura do Sr. Narciso Mendes à senatoria pelo Acre.

SENADOR HUMBERTO LUCENA - Política de estabilização econômica do Governo Fernando Collor.

SENADOR JUTAHY MAGALHÃES - Situação econômica do País. Participação dos empregados nos lucros das empresas.

Incoerência do Estado manifestada na exploração dos jogos de competição e de azar.

##### 1.2.5 - Leitura de Projeto

- Projeto de Lei do Senado nº 152/90, de autoria do Senador Francisco Rollemburg, que altera os arts. 16, 17 e 18 da Lei nº 5.869, de 11 de janeiro de 1973, que institui o Código de Processo Civil.

##### 1.3 - ENCERRAMENTO

#### 2 - ATO DA COMISSÃO DIRETORA

##### - Nº 15, DE 1990

#### 3 - ATOS DO PRESIDENTE

##### - Nós 173 A 186, DE 1990

#### 4 - PORTARIA DO PRIMEIRO SECRETÁRIO

##### - Nº 18, DE 1990

#### 5 - ATAS DE COMISSÕES

#### 6 - MESA DIRETORA

#### 7 - LÍDERES E VICE-LÍDERES DE PARTIDOS

#### 8 - COMPOSIÇÃO DE COMISSÕES PERMANENTES

<b>PASSOS PÓRTO</b> Diretor-Geral do Senado Federal <b>AGACIEL DA SILVA MAIA</b> Diretor Executivo <b>CESAR AUGUSTO JOSÉ DE SOUZA</b> Diretor Administrativo <b>LUIZ CARLOS DE BASTOS</b> Diretor Industrial <b>FLORIAN AUGUSTO COUTINHO MADRUGA</b> Diretor Adjunto	<b>EXPEDIENTE</b> <b>CENTRO GRÁFICO DO SENADO FEDERAL</b>  <b>DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL</b> Impresso sob a responsabilidade da Mesa do Senado Federal  <b>ASSINATURAS</b>  Semestral ..... Cr\$ 1.069,00  Tiragem: 2.200-exemplares.
---	---

## Ata da 121<sup>a</sup> Sessão, em 24 de agosto de 1990

### 4<sup>a</sup> Sessão Legislativa Ordinária, da 48<sup>a</sup> Legislatura

Presidência do Sr. Pompeu de Sousa

ÀS 9 HORAS, ACHAM-SE PRESEN-  
TES OS SRS. SENADORES:

Mário Maia - Odacir Soares - Chagas Rodrigues - Afonso Sancho - Mansueto de Lavor - Carlos Lyra - Francisco Rolemberg - Lourival Baptista - Pompeu de Sousa - Mendes Canale - Leite Chaves.

O SR. PRESIDENTE (Pompeu de Sousa) - A lista de presença acusa o comparecimento de 10 Srs. Senadores. Havendo número regimental, declaro aberta a sessão.

Sob a proteção de Deus, iniciamos nossos trabalhos.

O Sr. 1º Secretário procederá à leitura do Expediente.

É lido o seguinte

#### AVISO DO SECRETÁRIO-GERAL DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

Nº 1.173/90, de 22 do corrente, encaminhando esclarecimentos prestados pelo Ministério da Economia, Fazenda e Planejamento sobre quesitos constantes do Requerimento nº 156, de 1990, do Senador Humberto Lucena.

O SR. PRESIDENTE (Pompeu de Sousa) - Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário.

É lido o seguinte

#### REQUERIMENTO Nº 317, DE 1990

Requeremos, fundamentos no art. 152, do Regimento Interno do Senado Federal, a prorrogação por mais 60 (sessenta) dias, do prazo concedido à Comissão Parlamentar de Inquérito destinada a investigar índices de fraude na importação e exportação de produtos e insumos farmacêuticos, por empresas multinacionais, e os possíveis desdobramentos da atuação dessas empresas no país, inclusive a desnacionalização do setor e a desmesurada elevação dos preços de medicamentos.

Sala das Sessões, 23 de agosto de 1990. - Leites Chaves - Raimundo Lira - Afonso Sancho - Ney Maranhão - Chagas Rodrigues - Jamil Haddad - Carlos Patrocínio - Mário Maia - Aureo Mello - Antônio Luiz Maya - Pompeu de Sousa - Jardas Passarinho - Carlos Alberto - Irapuan Costa Júnior - Meira Filho - Odacir Soares - Alexandre Costa - Maurício Corrêa - Alfredo Campos - Francisco Rolemberg - Luiz Viana Neto - Mauro Benevides - Jutahy Magalhães - Lourival Baptista - Almir Gabriel.

O SR. PRESIDENTE (Pompeu de Sousa) - O requerimento lido está subscrito pelo número regimental de Senadores que garantem sua aprovação automática.

Fica prorrogado o prazo da CPI por 60 dias.

O SR. PRESIDENTE (Pompeu de Sousa) - Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário.

É lido o seguinte

#### REQUERIMENTO Nº 318, DE 1990

Requeiro a Vossa Excelência, nos termos regimentais, seja consignado em Ata um voto de censura à invasão do Kuwait por forças militares do Iraque.

Sala das Sessões, 24 de agosto de 1990. - Senador Humberto Lucena.

O SR. PRESIDENTE (Pompeu de Sousa) - O requerimento lido será publicado e remetido a Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional.

Sobre a mesa, comunicação que será lida pelo Sr. 1º Secretário.

É lida a seguinte

Brasília, 23 de agosto de 1990

Senhor Presidente,

Por solicitação do Senhor Senador Affonso Camargo, Líder do Partido Trabalhista Brasileiro - PTB, no Senado Federal, solicito a V. Ex<sup>a</sup> as necessárias providências no sentido de substituir nas Comissões Permanentes desta Casa e nas Comissões Mistas o Senador Carlos de Carli, PTB-AM, pelo Senador Gilberto Miranda.

Aproveito a oportunidade para renovar a V. Ex<sup>a</sup> os protestos de estima e elevada consideração. — Senador Carlos Alberto, Vice-Líder do PDC.

**O SR. PRESIDENTE** (Pompeu de Sousa) — Há oradores inscritos.

Concedo a palavra ao nobre Senador Francisco Rollemberg.

**O SR. FRANCISCO ROLLEMBERG** (SE. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, é fato notório, no âmbito da Justiça brasileira, a proliferação de ações destituídas de fundamentos legais ou factuais. Burlando texto expresso de lei, a jurisprudência clara e solidamente firmada pelos Tribunais ou, ainda, alterando, entre outros subterfúgios utilizados, a verdade dos fatos, lides absolutamente desnecessárias são propostas, com o objetivo específico de retardar o cumprimento de obrigações contraídas licita e equilibradamente.

Em consequência, a Justiça é obrigada a conhecer de inúmeras demandas carentes de propósito juridicamente plausível, emperrando, *ipso facto*, o processamento normal da administração da Justiça aos legítimos conflitos de interesse.

Dai por que, Sr. Presidente, Srs. Senadores, trago a esta Casa, para o necessário conhecimento e o debate sempre salutar, projeto de lei que altera artigos da Lei nº 5.869, de 11 de janeiro de 1973, que institui o Código do Processo Civil. Em síntese, o objetivo do trabalho aqui apresentado é oferecer tratamento mais rigoroso para os litigantes de má fé.

Gostaria de, preliminarmente, expor aos nobres colegas as razões que me impeliram à proposição do presente projeto, mesmo porque elas estão assentadas numa visão de ordem jurídico-política, que como cidadão e como parlamentar, defendo e coerentemente busco praticar.

Tenho, por princípio, uma cristalizada convicção: a existência de um adequado arcabouço jurídico é, no mínimo, condição básica para a construção e o florescimento de um Estado politicamente organizado, economicamente bem estruturado e socialmente justo. Mais ainda, a consecução desses objetivos — ideal perseguido pelas sociedades de um

modo geral, ao longo de sua trajetória histórica — não é tarefa simples e nem decorre automaticamente e mecanicamente de uma legislação corretamente elaborada. Se esta é, como penso, pré-requisito essencial, certamente não é o único.

É necessário que à lei tecnicamente perfeita e justa sob o ponto de vista ético e moral corresponda uma Justiça eficiente e eficaz. Não basta, pois, que a lei seja intrinsecamente boa; há que se assegurar sua ágil e correta aplicação.

Estes são, Sr. Presidente e Srs. Senadores, os pressupostos que embasam e justificam o projeto de lei que ofereço ao exame desta Casa.

O que se pretende, em suma, é obstar a proliferação, ao máximo, de ações destituídas de fundamentos legais ou factuais que, burlando o texto expresso da lei, a jurisprudência clara e solidamente formada pelos Tribunais, acabam subvertendo ou distorcendo a verdade dos fatos. Há que se dar um basta a uma situação que verdadeiramente atinge a nossa consciência jurídica e aos nossos ideais democráticos em que, a par dos mais variados subterfúgios, são propostas lides absolutamente desnecessárias com o fito de retardar o cumprimento de obrigações contraídas equilibrada e licitamente.

Longe de impedir o acesso de todos à Justiça, o projeto pretende, isto sim, aperfeiçoar dispositivos de natureza adjetiva que evitem, em boa medida, o exagero de pleitos processualmente danosos, haja vista a recorrente e condeneável atuação de litigantes inescrupulosos. Em verdade, o que se busca é dignificar a aplicação do Direito ao caso concreto, objetivo, escoimando o processo aqueles atos que, protegidos pelo eventual benefício de uma inação judicial, corroboram a postulação de forma espúria e socialmente reprovável.

Teve o projeto a preocupação de não apenas estabelecer punição a todo aquele que, em qualquer estágio do processo, pleitear de má fé como autor, réu ou interveniente. Ele vai além, define o litigante de má fé e salienta o caráter imperativo da atuação do juiz contra esse tipo de litigância.

Por fim, manifesto a plena certeza de estar me dirigindo ao Plenário adequado e tratando à discussão uma tema do mais elevado interesse social.

Como cidadãos, temos todo o direito de exigir vivermos sob a égide de leis justas e de reconhecida aplicabilidade. Como parlamentares, temos o dever de dar nossa contribuição ao esforço de aprimoramento das bases jurídicas do Estado, que envolvem as relações sociais.

**O SR. CHAGAS RODRIGUES** — Permite V. Ex<sup>a</sup> um aparte, nobre Senador Francisco Rollemberg?

**O SR. FRANCISCO ROLLEMBERG** — Com muita honra ouço V. Ex<sup>a</sup>, nobre Senador Chagas Rodrigues.

**O SR. CHAGAS RODRIGUES** — Senador Francisco Rollemberg, o projeto que V. Ex<sup>a</sup> apresenta está coerente com o pensamento de moralização de todos os setores da vida pública e privada deste País. Tem um grande alcance ético e concorre para reduzir esse número excessivo de demandas. Congratulo-me com V. Ex<sup>a</sup> pelo alcance social desse projeto. Há o uso e o abuso do Direito. O cidadão pode e deve ir à Justiça defender os seus direitos, mas não pode abusar, através de chicanas, de processos condenáveis assoberbar a Justiça e ser finalmente condenado apenas à sucumbência, quando não obtém algumas vantagens ilícitas. De modo que parabenizo V. Ex<sup>a</sup> e, na mesma ordem de idéias, acho que também devemos pensar na situação daqueles que são candidatos, que vão criar problemas para a Justiça Eleitoral, aumentar as despesas públicas, tendo absoluta consciência de que são candidatos inviáveis e não terão a mínima possibilidade de êxito. Em alguns países da Europa, também já há isso. O candidato que não alcança o mínimo de votos deve concorrer para o atendimento das despesas que o Estado fez, vale dizer, que todos os contribuintes fizeram. Estou certo de que o projeto de V. Ex<sup>a</sup> terá o apoio do Senado Federal.

**O SR. FRANCISCO ROLLEMBERG** — Agradeço a V. Ex<sup>a</sup> pelo aparte, nobre Senador Chagas Rodrigues. V. Ex<sup>a</sup> vem enriquecer, como advogado, homem com uma larga experiência e com uma notável cultura jurídica, este modesto pronunciamento que ora faço, como introito, como apresentação do projeto. Realmente, preocupo-me muito, aliás, preocupa a todos nós, o problema do litigante. E o cidadão que tenta anular o inventário para destruir um espólio, é aquele que, a todo instante e a toda hora, recorre à Justiça para reconhecer direitos que não tem, simplesmente com um ação protelatória. V. Ex<sup>a</sup> inclui,

com muita sapiência e com oportunidade muito grande, o problema do homem público, daquele que concorre quase como um hobby, uma brincadeira, roubando tempo, espaços nos órgãos de comunicação, criando problemas graves para os Partidos e, no fim, termina criando partidos com uma proliferação muito grande, para formar siglas de aluguel. Também esses homens podem ser incluídos como litigantes, de má fé, que estão atrás, à procura de um direito que não têm e vendem um prestígio num peso político, numa dimensão que jamais são capazes de alcançar e possuir. Portanto, este aparte enriquece meu pronunciamento, porque, confesso, ao elaborar o projeto, não tinha pensado ainda em colocar como litigante o político que faz política, como V. Ex<sup>a</sup> acabou de acentuar. Se tivesse conversado com V. Ex<sup>a</sup> antes, estou certo que meu projeto estaria melhor elaborado. Já que o apresento agora, é o próprio autor que sugere que V. Ex<sup>a</sup> faça uma emenda, acrescente e enriqueça o projeto, que ao dar-lhe entrada, não será mais meu, será projeto da Casa. E meu, é nosso, é do Senado Federal. Muito obrigado pelo aparte.

**O Sr. Mário Maia** — Permite-me V. Ex<sup>a</sup> um aparte?

**O SR. FRANCISCO ROLLEMBERG** — Com muita honra, Senador Mário Maia.

**O Sr. Mário Maia** — Nobre Senador Francisco Rollemberg, V. Ex<sup>a</sup> vem prestar, com seu projeto, uma grande contribuição ao aperfeiçoamento do processo democrático. A Lei Eleitoral ainda está muito aquém das necessidades de moralização do processo democrático. No meu Estado, por exemplo, estão ocorrendo as mais abomináveis aberrações que se podem imaginar, no que diz respeito ao abuso do poder econômico e de pessoas, com respeito aos partidos.

Dou um exemplo objetivo: no meu Estado, há certo candidato a Senador da República, concorrente à vaga que há de ocorrer com o término do meu mandato; é um Deputado Federal que já pertence a várias siglas — fica "pulando" de uma sigla para outra —, e que está abusando do poder econômico, com um volume de dinheiro, exorbitante, cuja origem até se suspeita, porque não se sabe como que se gastam tão perdulariamente, quantias fabulosas como no momento esse candidato está gastando. Além do abuso do poder econômico, baseado na miséria, nas necessidades das populações mais carentes, esse

candidato vai até aos outros partidos à busca de candidatos registrados para lhes propor vantagens pecuniárias e de propaganda, a fim de que sejam infieis a seu partido, sem sair da sigla, e passem a apoiá-lo. O exemplo concreto deu-se, agora no Município de Cruzeiro do Sul, objeto inclusive de uma representação que fiz aqui ao Tribunal Regional Eleitoral, contra esse político, que demonstra alto grau de capacidade de corrupção — ele mesmo se confessa corrupto e corruptor —, tem um comportamento aético e amoral, porque, quem se comporta dessa maneira, não tem moral, nem ética. Foi à nossa agremiação e propôs a cito dos candidatos do nosso Partido, PDT, propinas de 300 mil cruzeiros por cabeça, para que eles deixassem de apoiar minha candidatura e passassem a apoiar a candidatura dele. E mais, toda propaganda que fosse necessária para eles, como também gasolina, óleo desse, enfim, todos os meios de que precisasse. E esses senhores, também corrompidos, muitos deles aceitaram a propina. Portanto, são elementos, tanto o corruptor quanto os corrompidos, que se prestaram a essa negociação. Felizmente os surpreendemos, porque alguns não aceitaram corromper-se e se ofereceram a testemunhar perante a Justiça Eleitoral. E nós, como que abortamos a negociação. Os Srs. Senadores não podem imaginar como, por este Brasil afora, estão ocorrendo fatos dessa natureza. A iniciativa de V. Ex<sup>a</sup> é valiosa, porque, se não elimina, pelo menos dificulta essas ações nefastas de políticos inescrupulosos, que fazem do seu mandato valhacouto dos seus interesses particulares, como está acontecendo no Estado do Acre com certo candidato, que é do PFL e se chama Narciso Mendes, para dar nome aos bois. Esse cidadão está procurando corromper o processo eleitoral da maneira mais vil, mais aética e mais amoral que se possa imaginar. Congratulo-me com V. Ex<sup>a</sup>, e o parabenizo pela apresentação desse projeto, que visa ao aperfeiçoamento do processo democrático, procurando então evitar essas ações nefastas e criminosas do abuso do poder econômico no processo eleitoral.

**O SR. FRANCISCO ROLLEMBERG** — Agradeço, nobre Senador Mário Maia.

No período eleitoral, para nosso pesar, aparecem sempre esses postulantes, no caso, de má-fé, parasitas do processo político, decorrência de uma Lei Eleitoral ainda não bem aperfeiçoada. Por exemplo, o

instituto da domicílio eleitoral precisa ser levado mais a sério. Tenho sabido que nos territórios que se vão transformar em Estado há uma verdadeira corrida do ouro para candidatura de Deputados Federais e Senadores.

No meu Estado, constantemente ocorre isso. Sempre chega alguém de fora, que ninguém sabe quem é, ninguém sabe como conseguiu domicílio eleitoral e inflaciona o processo eleitoral. Agora mesmo, estamos convivendo com um problema deste tipo. Trata-se de um cidadão de origem sergipana, foi para São Paulo, foi cassado por corrupção, voltou para o Estado e queria ser candidato.

É um problema difícil. Meu propósito foi moralizar a Justiça, impedir a plethora da Justiça com processos que, de antemão, o postulante sabe que não tem direito, que não pode, mas que recorre de má-fé, para obstruir a aplicação imediata do direito e da Justiça a quem dela precisa realmente.

**O Sr. Odacir Soares** — Permite-me V. Ex<sup>a</sup> um aparte?

**O SR. FRANCISCO ROLLEMBERG** — Com muita honra, Senador Odacir Soares.

**O Sr. Odacir Soares** — Estava no meu Gabinete e ouvi parte do discurso de V. Ex<sup>a</sup>. Também ouvi os apartes dos Senadores Mário Maia e Chagas Rodrigues. Entendi que devia trazer alguma contribuição a este debate. No global, a Legislação Eleitoral brasileira não é ruim, é boa. Acontece que, na realidade, não é cumprida, não é fiscalizada, até por omissão do próprio Poder Judiciário, da Justiça Eleitoral. Temos que convir que a Justiça Eleitoral se omite em todo o País. As campanhas milionárias só acontecem porque a Justiça Eleitoral não fiscaliza o processo eleitoral. Um dos momentos mais importantes do processo eleitoral ocorre depois de realizadas as eleições, exatamente quando a Justiça Eleitoral se debruça sobre as prestações de contas das campanhas. Então, essa fase da prestação de contas não tem nenhuma importância hoje, nem para os Partidos. Por seu turno, os Partidos também são culpados, são responsáveis, porque terminam gastando verdadeiras fortunas de fontes não reveladas, não identificadas. Portanto, os Partidos e a própria Justiça Eleitoral terminam não dando nenhuma importância, propositada e lamentavelmente, a um dos momen-

tos mais importantes de uma eleição, prestação de contas das despesas realizadas nas eleições. Conheço relativamente bem a Legislação Eleitoral e não a considero defasada ou não apropriada a o momento que atravessamos. A meu ver, acontece uma omissão da Justiça Eleitoral. Nesta eleição, particularmente, estamos vendendo isso, porque se a Justiça Eleitoral fosse rigorosa no cumprimento do Código Eleitoral, não tenho dúvida de que o processo eleitoral se faria de forma muito mais correta, seus princípios seriam aplicados com mais presteza e atualidade, e da eleição se afastaria, de certa forma, o abuso do poder econômico. Só ocorre abuso do poder econômico por omissão da Justiça Eleitoral. O Código Eleitoral é suficiente para que se ponha termo a estes abusos que foram aqui levantados pelo Senador Mário Maia. Esses abusos não se verificam apenas no Acre, se verificam no Acre, em Rondônia, no Amazonas, no Pará, em todo o Nordeste, no Centro-Sul e no Sul do País. Só acontecem porque não há fiscalização, lamentavelmente. V. Ex<sup>a</sup> está pretendendo melhorar a Legislação Eleitoral. Há esse defeito dentro do processo eleitoral.

O SR. FRANCISCO ROLLEMBERG — Agradeço a V. Ex<sup>a</sup>. Confesso que os trabalhos do Senado nesta manhã estão sendo muito interessantes, porque simplesmente poderia ter sido entregue o projeto à Mesa e ele seria debatido no âmbito da Comissão competente.

Meu propósito foi modificar um artigo do Código de Processo Civil, para combater o litigante. Entretanto, o Senador Chagas Rodrigues enriqueceu o meu projeto, quando falou também naquele — que eu não diria o litigante, mas o postulante — que vai à eleição, vai concorrer sem a menor possibilidade, causando despesas ao País, aos Partidos, a todos nós, simplesmente para criar uma sigla de aluguel ou coisas deste tipo, ou para preencher e massagear o seu ego, sem nenhuma consequência prática.

Solicitei ao Senador Chagas Rodrigues melhorasse o meu projeto, apresentando emenda, porque a minha preocupação é com as causas cíveis, e não propriamente com o processo eleitoral. O processo eleitoral foi anexado pelo Senador Chagas Rodrigues, que veio melhorar o meu projeto.

Quanto à Lei Eleitoral, fui o Relator no Senado, e com muita coisa, evidentemente, não con-

cordava. Somente ative-me ao estudo do domicílio eleitoral, porque no Brasil se consegue provar domicílio eleitoral com muita facilidade estamos vendendo pessoas fazendo um verdadeiro processo migratório eleitoral; pessoas que, no seu estado de origem, não têm a menor condição de ocupar um mandato, correm para pequenos estados, como o meu, ou para outros territórios que vão se transformar em estados, na procura de um mandato de senador ou deputado. Isso é doloroso para o nativo, para aqueles que lutaram e conhecem os problemas do seu estado e do seu território, que estão lutando para transformá-lo em um estado, e, de repente, são literalmente esmagados.

Meu propósito não era discutir a Lei Eleitoral, mas veio como anexo ao meu projeto. Por isso, sinto-me muito satisfeito. Doravante, toda vez que quiser apresentar um projeto de lei, antes virei ao Plenário discuti-lo, porque o projeto se enriquece muito com o debate e somos alertados para fatos em que não tínhamos pensado ao elaborar um projeto.

O SR. MÁRIO MAIA — Permite-me V. Ex<sup>a</sup> outro aparte?

O SR. FRANCISCO ROLLEMBERG — Ouço novamente V. Ex<sup>a</sup> com muita atenção.

O SR. MÁRIO MAIA — V. Ex<sup>a</sup> falou nessas que vêm de fora e muitas vão ser candidatos apenas para massagear o seu ego. Entram, matriculam-se na sigla partidária, para usar a sigla como objeto de compra e venda dos seus interesses. No exemplo que dei, ficou evidente que aqueles que se filiaram ao partido, logo após terem suas candidaturas registradas no Tribunal, correram para negociá-las como se fossem objeto de compra e venda. De modo que, não é só para satisfazer o ego como também para negociar como se fosse mercadoria, como se voto fosse objeto de compra e venda, e não honra e dignidade.

O SR. FRANCISCO ROLLEMBERG — Realmente, as duas coisas, de certa forma, ocorrem. Recentemente, o Deputado Francisco Dornelles, ao justificar a retirada da sua postulação à candidatura ao Governo do Estado do Rio de Janeiro, alegou que, tendo procurado um pequeno partido, foi-lhe pedida uma quantia vultosíssima para que ele tivesse o apoio. Diante daquele achaque, o Deputado Francisco Dornelles desistiu. Se não tinha condições de gastar aquilo dentro do seu próprio Partido para desenvolver

a sua campanha, como poderia comprar a adesão de um pequeno partido que ora se instalava?

Sr. Presidente e Srs. Senadores, me dou por satisfeita nesta manhã, por ter tentado fazer esta introdução ao meu projeto de lei. (Muito bem!)

**DOCUMENTO A QUE SE REFERE  
O SR. FRANCISCO ROLLEMBERG  
EM SEU DISCURSO:**

**PROJETO DE LEI DO SENADO  
Nº , DE 1990**

**Altera os arts. 16, 17 e 18 da Lei nº 5.869, de 11 de janeiro de 1973, que "institui o Código de Processo Civil."**

O Congresso Nacional decreta:

**Art. 1º Os arts. 16, 17 e 18 da Lei nº 5.869, de 11 de janeiro de 1973, passam a ter, respectivamente, a seguinte redação:**

"Art. 16. Responde por perdas e danos, em qualquer momento do processo, aquele que pleitear de má-fé, como autor, réu ou interveniente.

Art. 17. Reputa-se litigante de má-fé aquele que:

I — deduzir pretensão ou defesa contra texto expresso de lei ou fato incontroverso;

II — alterar a verdade dos fatos;

III — usar do processo para conseguir objetivo ilegal;

IV — oferecer resistência injustificada ao andamento do processo;

V — proceder de modo temerário em qualquer incidente ou ato do processo;

VI — provocar incidentes manifestamente infundados.

**Parágrafo único.** Havendo suspeita de conduta descrita neste artigo, o juiz de ofício, apurará o incidente.

**Art. 18.** Na sentença que decidir a lide, o juiz condenará o litigante de má-fé ao pagamento dos prejuízos causados a parte prejudicada.

**S. 1º** Quando forem dois ou mais os litigantes de má-fé, o juiz condenará cada um na proporção do seu respectivo interesse na causa, ou solidariamente aqueles que se coligaram para lesar a parte contrária.

**S. 2º** Na condenação a que se refere o caput deste artigo, o juiz poderá, isolada ou concomitantemente:

a) agravar a verba destinada a honorários advocatícios;

b) corrigir monetariamente os prejuízos causados;

c) elevar até o décimo as custas processuais.

§ 3º Não tendo elementos para declarar, desde logo, o valor da indenização, o juiz mandará liquidá-la por arbitramento na execução."

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

#### Justificação

É fato notório, no âmbito da justiça brasileira, a proliferação de ações destinadas de fundamentos legais ou factuais. Buriando texto expresso de lei, a jurisprudência clara e solidamente firmada pelos Tribunais ou, ainda, alterando, entre outros subterfúgios utilizados, a verdade dos fatos, lides absolutamente desnecessárias são propostas, com o objetivo específico de retardar o cumprimento de obrigações contraídas, ilícita e equilibradamente.

Em consequência, a justiça é obrigada a conhecer de inúmeras demandas carentes de propósito juridicamente plausível, emperrando, *ipso factor*, o processamento normal da administração da justiça aos legítimos conflitos de interesse.

Objetiva esta proposição, destarte, aperfeiçoar dispositivos de natureza adjetiva que evitem, pelo menos em grande parte, o excesso de pleitos processualmente danosos, haja vista a recorrente atuação condenável de litigantes inescrupulosos.

Consoante a jurisprudência relativamente à matéria, convém ressaltar que a condenação do litigante de má-fé ao pagamento das perdas e danos em grau de apelação teve interpretação controversa. Alguns Tribunais admitiram-na, outros não. Assim, o projeto em tela dirime definitivamente a questão ao estabelecer que em qualquer momento do processo o litigante de má-fé responderá por perdas e danos.

Nesse sentido aliás, o notável professor Pontes de Miranda enfatiza que "para que se argüa contra o comportamento abusivo ou temerário do litigante, não há prazo. Pode ser na contestação ou no prazo para a contestação..... ou depois". (In comentários ao

Código de Processo Civil, Rio de Janeiro, Forense, 1973, pág. 389.)

A mudança proposta no art. 16 busca esclarecer esse ponto ao mencionar, expressamente, que tal questão é factível de arguição em qualquer momento do processo, esponsando, portanto, melhor doutrina sobre a matéria.

Relativamente à iniciativa do juiz quanto à litigância de má-fé, a jurisprudência processual já admite a condenação da parte, sem a necessidade de ação própria ou pedido específico. De fato, argumenta Hélio Tornaghi que as disposições dos arts. 16 a 18 do CPC têm como destinatário o juiz, "ao qual é permitido condenar sem necessidade de ação própria ou de pedido da parte prejudicada". (In Comentários ao Código de Processo Civil, São Paulo, Ed. Revista dos Tribunais, 1974, pág. 150.)

Todavia, houve decisões em sentido contrário que motivaram a inclusão do parágrafo único ao art. 17, esclarecendo também essa questão. Entende-se, portanto, como imperativa a atuação do juiz contra a litigância de má-fé, de vez que se busca preservar, em tese, valores básicos que informam a própria administração da justiça.

Não se trata, por outro lado, de uma buria aos princípios segundo os quais o juiz "não atua de ofício e não concede *ultra petitorum*". A proposição em tela por escopo dignificar a aplicação do direito ao caso concreto, escoimando do processo aqueles atos que, protegidos pelo benefício esporádico de uma inação judicial, corroboram a postulação de forma espúria e socialmente reprovável.

Outro ponto a mencionar diz respeito ao alcance e momento da condenação. Primeiramente, ao se estabelecer que o litigante de má-fé será condenado "ao pagamento dos prejuízos causados à parte prejudicada", (art. 18, caput do projeto), tem-se a intenção beneficiar aqueles que não sendo "parte contrária" também tiveram prejuízos.

Enunciem-se, por oportunidade, as observações de Hélio Tornaghi (opus cit. pág. 157), que acertadamente evidencia que "a má-fé do litigante pode ter acarretado prejuízo a um litisconsorte, que não é parte contrária".

Ademais, cumpre enfatizar que, caracterizando-se a imposição para que o juiz decida

sobre os atos de má-fé praticados na própria sentença que julgar a lide, resolve-se, também, a questão da exigência de ação própria para o pleito de perdas e danos.

Agilidade e coerência processuais são, pois, fundamentos que embasam os preceitos que o projeto em causa busca institucionalizar. Nesse sentido, os balizamentos do § 2º do art. 18 do projeto estabelecem que o juiz poderá agravar a verba destinada a honorários advocatícios, aplicar correção monetária ou elevar custas. Espécie de apenamento da conduta processual reprovável, tal pressuposto é imprescindível a efetividade dos dispositivos que inibem a litigância de má-fé.

Completa-se, desta forma, o arcabouço jurídico-processual referente à matéria, visto que se configura, com as contribuições propostas, instrumental adequado à eliminação desses tipos de distorções que afetam, diuturnamente, a prática dos atos processuais indispensáveis à composição da lide.

Ressalte-se, a propósito, que sem a existência de uma justiça eficiente e eficaz não há como prevalecer a certeza nas relações sociais, apanágio das bases democráticas de um grande Estado-nação que, em alguma medida, nos compete indiscutivelmente construir.

#### LEGISLAÇÃO CITADA

LEI Nº 5.869,  
DE 11 DE JANEIRO DE 1973.

Que institui o Código de Processo Civil.

#### SEÇÃO II

##### Da Responsabilidade das Partes por Dano Processual

Art. 16. Responde por perdas e danos aquele que pleitear de má-fé como autor, réu ou interveniente.

Vide art. 811.

Art. 17. Reputa-se litigante de má-fé aquele que:

I - deduzir pretensão ou defesa contra texto expresso de lei ou fato incontrovertido;

II - alterar a verdade dos fatos;

III - usar do processo para seguir objetivo ilegal;

IV - opuser resistência injustificada ao andamento do processo;

V - proceder de modo temerário em qualquer incidente ou ato do processo;

VI - provocar incidentes manifestamente infundados.

Artigo com redação determinada pela Lei nº 6.771, de 27 de março de 1980.

Vide art. 14.

Art. 18. O litigante de má-fé indenizará à parte contrária os prejuízos que esta sofreu, mais os honorários advocatícios e todas as despesas que efetuou.

Vide arts. 69 e 1.069.

§ 1º Quando forem dois ou mais os litigantes de má-fé, o juiz condenará cada um na proporção do seu respectivo interesse na causa, ou solidariamente aqueles que se coligaram para lesar a parte contrária.

§ 2º Não tendo elementos para declarar, desde logo, o valor da indenização, o juiz mandará liquidá-la por arbitramento na execução.

Vide arts. 606 e 607.

**O SR. PRESIDENTE** (Pompeu de Sousa) - Concedo a palavra ao nobre Senador Lourival Baptista.

**O SR. LOURIVAL BAPTISTA** (PFL - SE) - Pronuncia o seguinte discurso.) - Sr. Presidente, Srs. Senadores, fui surpreendido, ontem pela manhã, com uma notícia que me deixou profundamente entristecido...

A vida de um político é constituída de esperanças, idéias, muito trabalho, preocupações, muitas dificuldades para resolver, quando possível, e de problemas que lhe chegam para atender, da crescente demanda da população a qual está ligado.

Lido na política há quase meio século, e nas minhas andanças por este Brasil afora, principalmente pelos municípios do meu Estado, tenho conhecido muitas pessoas, feito muitos amigos, visitado muitos lares, muitas famílias. Nesse meio vamo-nos ligando afetivamente às pessoas e nos interessando pelo seu sucesso e bem-estar. Assim, tido momentos de alegria e de confraternização, vez por outra, momentos de tristeza e lamento.

Com o inesperado falecimento de Luiz Alves de Oliveira Filho, perde Sergipe uma ilustra, querida e respeitada liderança, como um dos mais sólidos e prósperos empresários rurais na zona do sul do Estado...

Chefe político de Tobias Barreto, foi duas vezes Prefeito, ex-Deputado Estadual, jovem, o desaparecimento de Luiz Alves de Oliveira Filho, vitimado por um fulminante enfarto, deixou consternados seus inúmeros amigos, causando-me grande tristeza em virtude de nossos laços de estreita amizade.

Luiz Alves de Oliveira Filho era um empresário rural, como já disse, bastante considerado. Na histórica região de Campos do Rio Real e dos Municípios vizinhos de Tobias Barreto, bem como em todo o Estado de Sergipe, é lamentável verificar quantos brasileiros valorosos, amigos e companheiros diletos estão sendo exterminados pela morte implacável, quando ainda se encontram na plenitude de suas respectivas potencialidades.

**O Sr. Francisco Rollemberg** - Permite-me V. Ex<sup>a</sup> um aparte, nobre Senador?

**O SR. LOURIVAL BAPTISTA** - Pois não, nobre Senador.

**O Sr. Francisco Rollemberg** - Eminente Senador Lourival Baptista, não foi menor que a sua surpresa, não foi menor que a sua tristeza, que o seu pesar, o que senti ontem, quando soube do falecimento do nosso companheiro Luiz Alves, o Luizinho. Conheci Luizinho ao começar na vida pública há mais de 20 anos. Um rapaz inteligente, trabalhador, que, tendo conquistado conceito e respeito na sua cidade natal, foi convocado à vida pública. Ele, que gostava e preferia dedicar-se mais às coisas do comércio, praticamente foi nomeado pelo povo de Tobias Barreto como líder dessa cidade. Luizinho era uma figura expontânea na política sergipana, pelo seu comportamento, pela sua seriedade, pelo seu caráter, pela sua lhanzeza no trato; confesso que fiquei profundamente chocado. E mais chocado ainda, nobre Senador, porque é o segundo óbito por infarto nestes 30 dias na família do Luizinho. Estavamos de recesso quando, à noite, visitou-nos o José Rosa, seu cunhado, casado com sua irmã. Conversamos muito. No dia seguinte, encontramo-nos no velório de José Rosa, que também fora fulminado por infarto. Ontem, telegravei e fiz um cartão à viúva e ao seu irmão,

Deputado, pedindo que me fizesse representar no seu sepultamento, porque Sergipe havia perdido um grande líder. A região sul do Estado, de certa forma, fica acéfala na sua região sertaneja, porque difficilmente neste breve espaço de tempo que permeia as eleições e a próxima eleição, ou nestes anos, não vejo vislumbrar-se naquela região um homem com a capacidade de Tuta, com o carisma e com a respeitabilidade de Luizinho. A cidade de Tobias Barreto, em termos de liderança, ficou órfã. Solidarizo-me com V. Ex<sup>a</sup> neste pronunciamento que faz nesta manhã, homenageando a memória daquele que foi um grande amigo nosso e um grande sergipano.

**O SR. LOURIVAL BAPTISTA** - O aparte de V. Ex<sup>a</sup>, eminente Senador Francisco Rollemberg, velho amigo e colega, a respeito de Luiz Alves de Oliveira Filho, o nosso Luizinho, enriquece por demais o nosso pronunciamento. V. Ex<sup>a</sup> disse, na verdade, quem era Luizinho: homem cordato, lhamo de trato, homem sem agressividade, que não maltratava ninguém, prestativo. Grande líder, na verdade comandava não só Tobias Barreto, como vários municípios sergipanos. Foi uma grande perda não só para Tobias Barreto como para Sergipe. Um homem como Luiz Alves de Oliveira Filho, podemos dizer, há poucos

Como relembrou V. Ex<sup>a</sup> há cerca de um mês, sua família sofreu aquele golpe com relação a José Rosa - estive no velório, e encontrei-me com V. Ex<sup>a</sup> - que também era um homem prestativo. Logo, essa perda que Sergipe acaba de sofrer, não só no meio político, no seu meio social, foi a perda de um grande filho que todos nós estimávamos, a quem queríamos bem e sabíamos o que era e que teria um futuro muito promissor naquele Estado. Muito grato a V. Ex<sup>a</sup>, eminente Senador Francisco Rollemberg, pela sinceridade das suas palavras.

É lamentável verificar quantos brasileiros valorosos, amigos e companheiros diletos estão sendo exterminados pela morte implacável quando ainda se encontram na plenitude de suas respectivas potencialidades. Sinto-me perplexo diante das dolorosas ocorrências, desfiguradas insondáveis do destino e da providência divina, para as quais não logramos encontrar explicações. Homem de bem, sempre a serviço da terra e da sua gente, Luiz Alves de Oliveira Filho conquistou a estima e o respeito de todos quantos tiveram o privilégio

de conhecê-lo, em face dos traços característicos de sua invulgar personalidade, ou seja, como exemplar probidade, a vocação de servir e um admirável senso de responsabilidade. Ao registrar, nos limites desta breve comunicação, o seu falecimento, faço-o na certeza de que o povo sergipano lamenta profundamente esta perda irreparável, porque era não somente um prestativo amigo como um padrão digno como político e empresário da melhor categoria. Com a morte de Luiz Oliveira Filho, perde Tobias Barreto um filho ilustre e dedicado ao esforço do progresso do Município. E perde também Sergipe um militante na conjuntura política do Estado.

Associo-me, neste momento, ao profundo pesar e à imensa saudade dos seus dignos pais, Luiz Alves de Oliveira e D. Maria Rosa de Oliveira, com quem dividia o teto e compartilhava da convivência do dia-a-dia de seus irmãos, Carlos Alberto e Ronaldo, e de toda a sua família.

O meu pesar é também extensivo ao povo de Tobias Barreto, que consternado está com a perda de seu querido filho que muito trabalhou em benefício de seu progresso e desenvolvimento.

**O SR. PRESIDENTE** (Pompeu de Sousa) — Concedo a palavra ao nobre Senador Mário Maia.

**O SR. MÁRIO MAIA** (PDT - AC.) Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, a Câmara dos Deputados, nesta semana, no momento da votação do voto presidencial ao Projeto de Lei Salarial, exibiu uma forte manifestação de independência e vigor; o Senado, nem tanto... A teoria afirma que o Senado seria uma Casa de correção de erros ou de diminuição dos excessos praticados pela Câmara. Daí a exigência legal de o candidato ao Senado ter mais idade do que o candidato à Câmara, isto é, o cidadão só pode ser Senador a partir dos 35 anos de idade. Não sei se mais idade traz mais inteligência e sagacidade. No dia da votação, para mim, ocorreu o contrário. A meu ver, o Senado claudicou ao contrariar a decisão da Câmara quanto ao voto presidencial ao Projeto de Política Salarial estabelecido pelo Congresso Nacional. Em minha opinião, o Senado negou a si próprio nesse episódio. É uma opinião pessoal, mas é a minha opinião. Revogou a lei que aprovava anteriormente, através da manutenção de um voto presidencial.

Quisera que os Colegas, ilustrados Senadores, vez por outra, tivessem a mesma ousadia, a mesma audácia que os Colegas da Câmara. O excesso de cuidados também deve ser combatido. O excesso de zelo dificulta o avanço, limita a criação, impede o progresso. A contemporização demasiada também é um erro.

Às vezes, quando me reporto aos tempos de juventude, não me lembro de ocasiões em que tenha sido mais audacioso ou mais corajoso do que agora. Se hoje eclodisse um golpe de Estado, novamente, sem nenhuma dúvida, estaria ao lado da legalidade, ao lado do poder constituído, como sempre o fiz em passado político. Minha história de vida pública seria exatamente a mesma. Pergunto: será que os Srs. Senadores que votaram com o Governo estariam ao seu lado para defendê-lo de um eventual golpe de Estado neste momento? Tenho minhas dúvidas. O passado indica as dúvidas.

Pergunto mais: onde estavam aqueles Parlamentares que se diziam defensores do povo no momento da votação? Respeito aqueles que vieram votar a favor ou contra o voto; mas os ausentes e os omissos, esses merecem o desrespeito e não podem ter o respeito da Nação e dos trabalhadores.

Mais ainda: a campanha eleitoral é um fato na vida de todos nós. Sou candidato à eleição. Então, por que somente alguns de nós abandonaram momentaneamente a campanha e estavam presentes na hora de votar em defesa dos interesses dos trabalhadores?

O voto do Presidente à política salarial do Congresso é sabidamente contrário aos interesses dos trabalhadores. Onde estavam, então, aqueles parlamentares que em suas propagandas pregam estar ao lado do trabalhador? Por que não vieram votar contra o voto do Presidente? Por que se escondem, recusando-se a cumprir as obrigações para as quais foram eleitos? Por que, mais uma vez, traíram o povo? Por que negaram o seu voto à defesa do trabalhador? São perguntas que deixamos para os omissos.

Onde estavam os Srs. Deputados e Senadores que, mais uma vez, negaram o seu voto ao povo acreano, de maneira particular, e ao povo brasileiro, de maneira geral? Aqui, torno-me provinciano. Aqui, neste instante, passo a cobrar dos Parlamentares do meu Estado, especificamente daqueles que lá, no Estado, em suas propa-

gandas políticas no horário do TRE, jactam-se de ser trabalhadores, de ser assíduos e de estar sempre a serviço dos interesses dos trabalhadores.

Pergunto, dirigindo-me aos candidatos: onde estava o Sr. Narciso Mendes, que pleiteia a vaga de Senador na próxima eleição, e que, mais uma vez, negou o seu voto ao povo acreano?

Onde estava o Sr. Rubem Branquinho, Deputado Federal e candidato ao Governo do Estado, que, nas suas propagandas, alardeia que vem ao Congresso Nacional defender os interesses dos funcionários públicos, dos trabalhadores, em geral, e das mulheres? Mais uma vez negou o seu voto ao povo acreano e aos trabalhadores do Brasil.

Onde estavam os Representantes do Acre, nesse momento de tanta importância para as famílias do meu Estado natal e dos trabalhadores do Brasil? Ausentes do processo de votação! Sequer vieram votar! Poderiam fazê-lo a favor ou contra o voto, mas deveriam estar cumprindo com a obrigação de presença nesse momento.

Por que esses Srs. Narciso Mendes e Rubem Branquinho, no Congresso Nacional, agem de uma forma e, no meu Estado, dizem coisas completamente diferentes do que proclamam no Congresso?

E com a cara tão mais séria esses Senhores se apresentam ao Vídeo para dizer coisas tão menos sérias...

É lamentável, Sr. Presidente e Srs. Senadores.

Até onde vai o limite da ética, da moral, da verdade? Por que tantas mentiras, por que tanta falácia, por que tanto farisaísmo?

São uns fariseus. Aqui fazem uma coisa; lá, dizem outra.

**O SR. JUTAHY MAGALHÃES** — Permite-me V. Ex<sup>a</sup> um aparte?

**O SR. MÁRIO MAIA** — Permito o aparte ao nobre Senador Jutahy Magalhães.

**O SR. JUTAHY MAGALHÃES** — Manifesto minha solidariedade a V. Ex<sup>a</sup> nessa linha de raciocínio que vem expediendo, porque temos que nos render quase sempre à posição desses omissos, aqueles que não aparecem e tiraram o direito de se afirmar uma maioria. No Senado, tivemos, na votação de anteontem, a maioria dos votos presentes: tivemos 34 votos e os governistas 22 ou 23 votos, não me recordo bem. No entan-

to, os omissos deram a vitória ao Governo, esses que V. Ex<sup>a</sup> aponta, políticos do Estado de V. Ex<sup>a</sup>, o Acre, que fazem um discurso voltado para o interesse dos trabalhadores e aqui não aparecem no momento adequado para comprovar aquela atitude que dizem defender.

**O SR. MÁRIO MAIA** — E, quando aparecem, votam contra.

**O Sr. Jutahy Magalhães** — Quando aparecem, votam contra. E pior: às vezes, declararam que votarão a favor e votam contra.

**O SR. MÁRIO MAIA** — O que é mais grave.

**O Sr. Jutahy Magalhães** — Infelizmente, vão ao microfone para fazer manifestação de voto contra o veto e votam a favor do voto. Isso, nobre Senador, revolta-me. Respeito quem tem uma posição, que, pode inclusive, ser totalmente diversa da minha.

**O SR. MÁRIO MAIA** — É o jogo democrático, nobre Senador.

**O Sr. Jutahy Magalhães** — Respeito, porque ele tem convencimento, tem outras razões, mas vota naquilo em que acredita. Não respeito, e é o que me enoja, é ver esse tipo de ação, a omissão covarde, principalmente à falta de vergonha, dizer uma coisa e fazer outra. V. Ex<sup>a</sup> diz que vai entrar no provincialismo, quando fala a respeito do Acre. Então, vou entrar na Bahia. Tivemos aqui os Representantes do PFL da Bahia, que disseram que iam votar contra o voto e votaram a favor; ontem, eles permaneceram no Plenário para ver se haveria número ou não. Quando viram que não havia número — era claro que não havia número — marcaram o voto a favor do projeto de lei de conversão, ao mesmo tempo em que estavam abraçados com as Lideranças do Governo. Isto, nobre Senador, é hipocrisia.

**O SR. MÁRIO MAIA** — Chama-se farisaísmo.

**O Sr. Jutahy Magalhães** — Isso envergonha a classe política, que na opinião pública está no mais baixo nível de aceitação popular. Esses elementos mancham a todos nós, como um tumor maligno que vai tomado conta de um corpo que não está doente, de um corpo sadio. Esse tumor vai fazendo com que o corpo fique com dificuldades de saúde. Solidarizo-me com V. Ex<sup>a</sup>. Esta é a linha de raciocínio que deve ser erguida por todos nós, porque temos que cumprir a nossa obrigação, o nosso dever de votar de acordo

com nossa consciência, principalmente.

**O SR. MÁRIO MAIA** — Agradeço. V. Ex<sup>a</sup> põe em evidência esses que em todas as classes e atividades humanas existem, os que mancham a sua classe ou colocam sob suspeita a atividade que exercem na sociedade. Infelizmente, são tantos na atividade política, que estamos numa situação em que ser político, hoje, obriga-nos sempre a apresentar explicações perante a sociedade e a dar esclarecimentos dos nossos atos, para que a sociedade não ponha em dúvida o comportamento daqueles que procuram exercer a sua ação política, através do seu mandato, com dignidade, com honradez.

Sr. Presidente e Srs. Senadores, o Serviço de Processamento de Dados do Senado Federal, Prodases, divulga dados estatísticos da produção de cada um dos Srs. Parlamentares. E lá fui buscar os dados comparativos das atividades de todos nós, dentre estes, os Parlamentares do meu Estado.

A produção do Sr. Narciso Mendes é absolutamente ridícula, completamente inexpressiva, uma produção que envergonha e humilha o povo do Acre, que colocou o Sr. Narciso Mendes na Câmara dos Deputados.

Faço esta referência, Sr. Presidente e Srs. Senadores, porque esse candidato está usando, na sua propaganda política, é gratuita no horário do Tribunal Regional Eleitoral, uma vinhetinha onde mostra o microfone do Senado correspondente aos Parlamentares do Acre completamente mudo, e um senhor esvaziando a gaveta, dizendo que agora, a partir de outubro, o Acre terá representante à altura no Senado, que dignificará aquele Estado, pelo dinamismo, pelo trabalho, pela presença, pela atuação dinâmica no Congresso Nacional.

Está fazendo uma propaganda baseada em falácias, em mentiras, em coisas que jamais aconteceram.

Não tenho procuração para fazê-lo, mas estou defendendo, além da nossa posição, que é testemunhada pelos meus Pares — me coloco, modestia à parte, entre aqueles mais assíduos nos trabalhos parlamentares, tanto na Assembléia Nacional Constituinte, nas sessões do Congresso Nacional, quanto nesta Augusta Casa do Senado da República, defendo aqui também a ação, a presença eficiente dos meus Pares do Senado, os Senadores Nabor Júnior e Aluízio Bezerra, que têm

também prestado o seu trabalho, a sua colaboração, sua participação nos debates, com discursos, com pareceres, com sua presença nos trabalhos das Comissões. Falo aqui pela Bancada do Acre no Senado, Bancada que não é omissa, Bancada que trabalha, produz, é assídua. E nenhum dos seus Membros pode ser substituído por esse Parlamentar que quer ocupar a vaga que vai ser preenchida em 3 de outubro. Vou apresentar o quadro comparativo tirado do Prodases, mostrando o trabalho, tanto na Câmara dos Deputados como na Assembléia Nacional Constituinte, dos Srs. Parlamentares. Vou ler, para ficar registrado nos Anais do Senado da República, quem trabalha, quem é omissa, quem é honesto, quem é hipócrita, quem é fariseu, quem aqui faz uma coisa e lá, no Acre, vai dizer outra em propagandas falaciosas e mentirosas.

Este, o quadro, somando as atividades do Congresso Nacional, da Câmara e do Senado e da Assembléia Nacional Constituinte:

SENADOR	
Mário Maia	
Discursos	..... 413
Apartes	..... 214
Projetos apresentados	..... 74
Projetos Relatados	..... 77
Pareceres	..... 81
Comissões Permanentes	..... 12
Comissões de Inquérito	..... 07
Comissões Mistas	..... 156
Emendas à Constituinte	..... 370
(com 68 aprovadas)	
Comparecimentos a Sessões da ANC	..... 92%

DEPUTADO	
Narciso Mendes	
Discursos	..... 02 (na Constituinte)
Apartes	..... 00 (zero)
Projetos Apresentados	..... 00 (zero)
Projetos Relatados	..... 08
Pareceres	..... 01
Comissões Permanentes	..... 07 (somente 1 como titular)
Comissões de Inquérito	..... 00 (zero)

Comissões Mistas ..... 02  
Emendas à Constituinte ..... 28 (com 4 aprovadas)

Comparecimentos S. S<sup>a</sup> Ass.  
Nac. Const. ..... 46%

**Fonte:** Prodases - DIAP - INESC.

Alfás, a propósito desta assiduidade do Sr. Narciso Mendes, temos aqui um destaque do livro "A Nova Constituição - Avaliação do Texto e Perfil dos Constituintes", cujos autores são João Gilberto Lucas Coelho e Antônio Carlos Nantes de Oliveira, sob a coordenação do Instituto de Estudos Sócio-Económicos - Inesc, editado pela Editora Revan, que, na página referente ao Sr. Narciso Mendes, diz:

"NARCISO MENDES NA CONSTITUINTE:  
OMISSO, INOPERANTE,  
REACIONÁRIO CONVICTO,  
SEMPRE CONTRA O  
TRABALHADOR"

Narciso Mendes - Deputado Federal pelo PFL, primeiro mandato, nasceu no Rio Grande do Norte, tem 42 anos, é engenheiro, casado, dois filhos. Foi eleito pelo PDS. Autor de 28 emendas, teve apenas quatro aprovadas e foi o mais ausente da bancada acreana durante as votações gerais, faltando a 56% delas! Das 25 que analisamos, faltou a 32%. Mesmo assim, foi citado três vezes pela imprensa nacional."

Não foi com respeito ao seu trabalho parlamentar, foi com respeito à sua vida particular, a que nós não queremos fazer referência neste momento, mas que os jornais do Brasil todo estamparam como escândalo penoso e vergonhoso para o Estado do Acre.

"Membro do Centrão, votou contra a limitação do direito de propriedade privada, votou contra o mandado de segurança coletivo, votou contra o adicional de 50% nos trabalhos extraordinários, votou contra a jornada semanal de 40 horas, votou contra a unicidade sindical, votou contra a soberania popular, votou contra a nacionalização do subsolo, votou contra a estatização do sistema financeiro, votou contra a limitação dos juros reais em 12% ao ano e votou contra a desapropriação da propriedade produtiva para fins de reforma agrária. Manifestou-se favorável à pena de morte, à criminalização do aborto, ao presidencialismo

e aos 5 anos do mandato do Sr. Sarney."

Reacionário convicto, defenderá um amplo papel para as Forças Armadas quanto à segurança externa e interna. Na legislação complementar, será adversário duro da regulamentação do direito de greve e criará dificuldades para o estabelecimento do salário mínimo real. É provável até que volte a fazer coro com o Deputado Amaral Netto, pedindo a realização de um plebiscito para instituir a pena de morte no País. E partidário do Sr. Senador Roberto Campos na defesa do capital estrangeiro e das multinacionais e propõe uma política econômica de atracção de maiores investimentos internos para a nossa economia..."

Sr. Presidente, é este cidadão, com esta folha corrida, com esta omissão parlamentar, com este comportamento omissivo, que se candidata agora ao Senado da República, para representar o Acre perante a Câmara Alta do País.

**O Sr. Afonso Sancho -** Permite-me V. Ex<sup>a</sup>?

**O SR. MÁRIO MAIA -** Estas considerações, Sr. Presidente, que chamo de provincianas, são necessárias, porque acredito que não sejam singularidades do Acre. Acredito que, em muitas paragens do Brasil, estejam ocorrendo fatos semelhantes a este.

Aqui tracei o perfil do passado do Parlamentar, esse passado nebuloso, omissivo, mas lamentavelmente, presente na campanha eleitoral do Acre. Esse Parlamentar, inescrupulosamente, faltando com a ética do comportamento político, vai, na intimidade dos outros partidos, procurar aliciar candidatos que já estão registrados em outras siglas partidárias para os cargos eleitivos de Deputado, Estadual, principalmente procurando corrompê-los, procurando convencê-los, mediante propina, a deixarem de apoiar os candidatos do seu partido, para apoiá-lo pessoalmente.

Dei o exemplo, ainda há pouco, em aparte, de vários políticos mercenários, que se abrigaram na sigla do PDT; e, logo depois de registrados, foram negociar com o Sr. Narciso Mendes, que propôs comprá-los a 300 mil cruzeiros a cabeça, além de lhes oferecer outras vantagens.

**O Sr. Mauro Benevides -** Permite-me V. Ex<sup>a</sup> um breve aparte, Senador Mário Maia?

**O SR. MÁRIO MAIA -** Concedo o aparte a V. Ex<sup>a</sup>, depois de ouvir o nobre Senador Afonso Sancho, que me havia pedido anteriormente, e peço desculpas por não tê-lo atendido antes, em virtude da linha de raciocínio do meu discurso.

**O SR. PRESIDENTE (Pompeu de Sousa) -** A Presidência, constrangidamente, pede aos aparteantes sejam breves, e, ao orador que também o seja, porque o seu tempo já está esgotado há 7 minutos.

**O SR. MÁRIO MAIA -** Vou pedir aos aparteantes obedecam à recomendação da Mesa, e também vou obedecer a essa recomendação.

**O Sr. Afonso Sancho -** Senador Mário Maia, estou plenamente de acordo com o raciocínio de V. Ex<sup>a</sup>, quando fala sobre a cobrança que deve ser feita aos ausentes do Congresso Nacional. Realmente, é uma tristeza ver candidatos que se elegem e deixam de comparecer aos trabalhos, para tratar de assuntos particulares, esquecendo-se que, acima deles, está o mandato popular. Discrevo do meu prezado amigo Senador Jutah Magalhães, que essas pessoas que deixaram de vir prejudicaram a Oposição. Não, elas favoreceram a Oposição, porque esses são exatamente os acomodados que ficam no seu lugar e, ao virem para cá, votam com o Governo, não votam contra o Governo. Solidarizo-me com V. Ex<sup>a</sup> pelo seu trabalho. Qualquer pessoa de qualquer parte do Brasil que disser que o Senador Mário Maia não trabalha é porque não ouve "A Voz do Brasil", não acompanha o que divulgam os meios de comunicação. Embora eu discorde, às vezes, em grau e número, com os seus pensamentos, reconheço que V. Ex<sup>a</sup> é assíduo, competente, não deixa passar nada em julgado e está sempre presente à tribuna. Essa carapuça não cabe em V. Ex<sup>a</sup>, mesmo porque uma instituição só se acaba de dentro para fora. Realmente V. Ex<sup>a</sup> trabalha, cumpre seu mandato, está sempre presente às sessões e participa dos nossos debates. Esta pecha não vai atingir V. Ex<sup>a</sup>, que terá sempre o apoio do povo do Acre, que sabe que o trabalho de V. Ex<sup>a</sup> aqui é contínuo e permanente.

**O SR. MÁRIO MAIA -** Agradeço a V. Ex<sup>a</sup>, nobre Senador Afonso Sancho, a análise que faz e o registro da nossa presença no Congresso Nacional, registro este que diz também da sua as-

siduidade, porque, para registrar a minha, é preciso que V. Ex<sup>a</sup> seja igualmente assíduo.

Desde quando chegou a esta Casa, substituindo seu ilustre Companheiro do Ceará, o saudoso Virgílio Távora, V. Ex<sup>a</sup> tem, com dignidade e altivez, representado o Estado do Ceará.

Com prazer, ouço o nobre Senador Mauro Benevides.

**O Sr. Mauro Benevides** — Nobre Senador Mário Maia, no momento em que V. Ex<sup>a</sup> vem à tribuna do Senado Federal, desta feita para promover uma avaliação do trabalho dos representantes do seu Estado no Congresso Nacional, eu me permito aparteá-lo, para oferecer um testemunho da atuação de V. Ex<sup>a</sup>, espelhada, já de forma muito clara e insofismável, pelos dados recolhidos junto ao Prodasen. Porém, não foi realçado aquele trabalho extremamente importante que V. Ex<sup>a</sup> desenvolveu em 1987 e 1988, quando se reuniu a Assembléia Nacional Constituinte. Eleito pelos seus pares, seus colegas do Senado e da Câmara dos Deputados, viu-se, V. Ex<sup>a</sup>, alcançado, merecidamente, à condição de 2º Secretário da Mesa da Assembléia Nacional Constituinte. Não foram poucas as mardugadas em que V. Ex<sup>a</sup> permaneceu atento ao seu encargo, participando de votações e conduzindo os trabalhos da Assembléia Nacional Constituinte, naquele momento em que os Constituintes desejavam afirmar as suas teses, as suas propostas, as suas emendas, as suas indicações, muitas das quais prevalecentes no texto da Carta Magna em vigor. V. Ex<sup>a</sup> também se debruçou sobre a Lei Interna da Assembléia Nacional Constituinte, naquelas três alterações que foram feitas para viabilizar, diante do impasse, do confronto entre as forças que se digladiavam na Constituinte. Buscamos, o Presidente Ulysses Guimarães, que nos dirigia, V. Ex<sup>a</sup>, eu, o Deputado Jorge Arbage, o Deputado Arnaldo Faria de Sá, soluções que permitissem o andamento mais acelerado dos trabalhos da Assembléia Nacional Constituinte, sem o que não teríamos participado daquela festa inesquecível que foi a promulgação da Carta no dia 5 de outubro de 1988. Portanto, V. Ex<sup>a</sup> não pode omitir, até mesmo porque essa tarefa sobrevinha até as demais, pois V. Ex<sup>a</sup> tinha, naquela ocasião, não apenas a responsabilidade de apresentar propostas, como delegação recebida do povo do Acre ao transferir a V. Ex<sup>a</sup> a missão de ser Senador e, consequentemente, revestido dessa tarefa. Sobretudo na

condução dos trabalhos da Assembléia Nacional Constituinte, como 2º Secretário da Mesa, teve, V. Ex<sup>a</sup>, participação saliente na entrega ao País, a milhões de brasileiros, de uma Carta que consubstancia tudo aquilo que, na época, representou a aspiração maior do povo brasileiro.

**O SR. MÁRIO MAIA** — Agradeço profundamente a V. Ex<sup>a</sup> o depoimento, porque não dispomos de meios de comunicação necessários em todo o País, muito menos no Estado do Acre, para a divulgação do nosso trabalho legislativo cotidiano. Na Assembléia Nacional Constituinte, ficávamos, como V. Ex<sup>a</sup>, entrando pelas madrugadas, assessorando, com muita satisfação e orgulho, a Mesa. Por inúmeras vezes, V. Ex<sup>a</sup> presidia os trabalhos da Assembléia Nacional Constituinte, substituindo o falecido, o veterano, admirado por todos nós e pelo Brasil, o nobre Deputado Ulysses Guimarães. Então, todos nós, num conjunto harmônico, cooperamos na direção dos trabalhos da Assembléia Nacional Constituinte, não só para a composição final como também contribuindo, em determinado momento, para a análise do processo de votação, sugerindo ao Presidente como poderia ser acelerado, através do registro de cada tempó de votação, como procuramos fazer num quadro durante vários meses, para dar a média do tempo de cada votação, na função que tínhamos de 2º Secretário da Mesa, encarregado das atas e do assessoramento para outros assuntos.

**O SR. PRESIDENTE** (Pompeu de Sousa) — A Presidência lembra ao orador que seu tempo já foi ultrapassado.

**O SR. MÁRIO MAIA** — Concluo, Sr. Presidente, agradecendo aos meus pares a atenção e, à Mesa, pela complacência.

Neste momento, era muito necessário que eu registrasse esses fatos e esses argumentos, que, mesmo desalinhados, têm grande significado no processo democrático.

Nossa linha de conduta pode servir de paradigma para as novas gerações, porque sou daqueles que acreditam que o voto não é mercadoria que se compra, nem é objeto que se vende: o voto é dignidade que se respeita, é honra que significa.

**O Sr. Humberto Lucena** — Permite-me V. Ex<sup>a</sup> um aparte, nobre Senador?

**O SR. MÁRIO MAIA** — Sim, com a complacência da Mesa, porque,

para mim, é muito precioso esse aparte do meu ex-Líder e ex-presidente do Congresso Nacional, Humberto Lucena.

**O Sr. Humberto Lucena** — Com a licença do Sr. Presidente, eu gostaria de, antes de V. Ex<sup>a</sup> sair da tribuna, poder levá-la os meus cumprimentos pela sua atuação como Parlamentar, não apenas na Câmara como no Senado. Posso dar o testemunho do seu dinamismo, do seu espírito público em todos os anos em que V. Ex<sup>a</sup> desempenhou seu mandato nesta Casa.

Inclusive fora do Congresso Nacional, V. Ex<sup>a</sup> teve uma atuação magnífica na grande campanha das "Diretas, Já!", ao lado do inesquecível Presidente Tancredo Neves. Quantas vezes nos encontramos — eu, Líder da Bancada do PMDB no Senado, portanto da Oposição, e V. Ex<sup>a</sup> nos palanques de todo o Brasil, pedindo ao povo brasileiro apoio para a Emenda Dente de Oliveira. Posteriormente, reencontrei V. Ex<sup>a</sup> acompanhado de sua esposa, grande companheira de suas lutas cívicas e políticas, clamando também pelo apoio das multidões à eleição de Tancredo Neves à Presidência da República. Portanto, Senador Mário Maia, independentemente de cor partidária, V. Ex<sup>a</sup> merece o respeito, a estima e a admiração de todos os seus pares.

**O SR. MÁRIO MAIA** — Sr. Presidente, o aparte do nobre Senador Humberto Lucena fecha com chave de ouro minha exposição e me deixa emocionado, com a voz embargada até, neste momento em que S. Ex<sup>a</sup>, coloca a figura da minha esposa, companheira inseparável nessas lutas, nessa peregrinação pelo Brasil afora, em busca de melhores dias para a nossa democracia.

Muito obrigado, Sr. Presidente. Muito obrigado. Srs. Senadores. (Muito bem! Palmas.)

**O SR. PRESIDENTE** (Pompeu de Sousa) — Ao encerrar-se esse discurso do nobre Senador Mário Maia, a Presidência, que, aliás, já o advertira pelo uso abusivo do tempo, sente-se na obrigação, através do Senador que ora preside os trabalhos desta sessão, de dar também o seu testemunho, de que S. Ex<sup>a</sup> tem sido não só um Parlamentar exemplar, um Constituinte exemplar, como um homem público exemplar, o que não surpreende a este velho Senador que hoje ocupa a Presidência do Senado neste momento, porque o conhece já de tempos remotos, de tempos da nossa quase juventude, de

quando S. Ex<sup>a</sup> fazia parte de uma trindade de acreanos no Rio, da qual eu conservo as melhores recordações.

**O SR. PRESIDENTE** (Pompeu de Sousa) — Concedo a palavra ao nobre Senador Humberto Lucena.

**O SR. HUMBERTO LUCENA** (PMDB - PB). Pronuncia o seguinte discurso. — Sr. Presidente, Srs. Senadores, a Ministra Zélia Maria Cardoso de Mello vem de anunciar, com euforia, não apenas o declínio da inflação mas, também, o início concreto da estabilização econômica. Não poderia haver evidentemente notícia mais alvissareira para um país cuja economia vem sendo, ao longo dos últimos anos, conturbada por altíssimas taxas inflacionárias.

Com efeito, a FIPE — Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas, da Universidade de São Paulo, a partir de seus levantamentos quadrissemanais sobre os índices de preços, calculou para o mês de julho recém-fimado, uma taxa inflacionária de 11,31%, que atesta o recuo ou desaceleração do processo inflacionário.

Contudo, Sr. Presidente, Srs. Senadores, não me parece que esse fato, sem dúvida digno de nota, possa ser tomado como indicio da tão esperada harmonização econômica. Todos, em bom senso, gostaríamos logicamente que assim não fosse. Porém, há aspectos não devidamente levados em conta pela área governamental ao anunciar essa vitória, que gostaríamos de comentar.

Assim, apesar de a Ministra Zélia ter argumentado que o índice da FIPE significa que se pode baixar a inflação sem necessidade de um choque de preços, na verdade, todos sabemos que a economia do País está submetida à mais brutal experiência de ortodoxia econômica por ele vivida até agora.

A política monetária restritiva com juros altíssimos e com a imposição de altas perdas aos salários, com a consequente desativação da capacidade produtiva da economia, confirmou o que dizíamos sobre o processo recessivo instaurado pelo Plano Collor: a queda produtiva do País hoje é mais profunda do que a observada em 1981, quando o PIB caiu 3%.

As informações sobre a indústria paulista, dão conta de que, não obstante ter diminuído o ritmo das demissões em junho, que tradicionalmente é um mês de contratações, foram

demitidos 170.290 trabalhadores, no primeiro semestre, conforme o último levantamento da FIESP. Em 1981, quando a indústria paulista contava com 2,1 milhões de empregados, ou seja, 200 mil a mais do que hoje, as dispensas atingiram 145.300 pessoas, no mesmo período.

Segundo as análises da Fundação Sistema Estadual de Análise de Dados (SEADE), de São Paulo, a economia brasileira vai enfrentar, a partir de agosto, um novo processo de reajuste muito sério. A queda do consumo verificada pelo comércio em junho (compreendendo-se que este setor teve uma contração de negócios de cerca de 17% no 1º semestre deste ano com relação ao 1º semestre de 1980) começou a repercutir mais amplamente na indústria na metade de julho.

A depender desse reflexo, Sr. Presidente, Srs. Senadores, o processo recessivo pode ser aprofundado e gerar um declínio ainda maior na produção industrial e do desemprego.

A reversão desse processo, que seria a terceira fase de reformulação econômica do Plano Collor, só aconteceria se pudesse haver um grande crescimento das exportações e se os investimentos em obras públicas, a partir de agora, se acentuassem significativamente por parte dos governos estaduais, "por força do momento eleitoral". Isso não será fácil de acontecer, diga-se de imediato, tanto por questões de defasagem cambial ainda persistente, como pela retração dos negócios que a economia mundial deve sofrer, puxada pelo altíssimo déficit comercial norte-americano, que deverá aumentar o protecionismo e, agora, ainda mais afetado pelo conflito Iraque-Kuwait. E do ponto de vista interno, com exceção de São Paulo, poucos são os Estados capazes de levar adiante, a toque de caixa, programas de obras públicas desse quilate no momento.

A confirmar esse possível processo de agravamento recessivo estão as declarações da FIESP, dando conta de que as demissões realizadas pela indústria, até o presente, ainda são insuficientes para ajustar os custos da maioria dos ramos, se o nível da capacidade instalada se mantiver em 70%, como acontece no momento.

Há a expectativa de que, a partir deste mês se iniciem fortes pressões de custo, que não deverão permitir a acodadamente propalada estabilização inflacionária. Em primeiro

lugar, está a pressão que será exercida pelas tarifas públicas, as quais serão reajustadas depois de um longo período. Em segundo, há a questão dos alimentos, que deverão ter sua oferta diminuída por safras menores este ano e não poderão, desse modo, ter mantidos os preços de agora. Os salários, por sua vez, seja oficialmente, seja informalmente, deverão recuperar suas perdas, sob pena de o País entrar em flagrante ebullição e caos social.

Com relação à privatização, não há motivo para o Governo esperar grandes resultados pois que, como venda de ativos, não é um processo de curto prazo, além do que são conhecidos os equívocos contidos no programa respectivo.

Não houve ainda nenhum progresso concreto, também, para solucionar a questão da renegociação da dívida externa. Os bancos credores, é bem verdade, estão na expectativa de que o ajuste da economia aconteça para pressionar mais o Governo a efetuar qualquer pagamento, que lhes permita carregar novos financiamentos para o País. A atitude do Governo Collor é a de manter a moratória não declarada, para resguardar reservas cambiais e forçar os credores a novo acordo. Esperam que o FMI e o Banco de Paris dêem o aval para a negociação com os bancos credores. Não é de se esperar prosperidade nessa tática, porque o País não pode prescindir de dinheiro novo, pois os investimentos estrangeiros diretos ainda vão demorar. E nesse ponto causa certa espécie ouvir o Presidente Collor condicionar o pagamento do atrasado ao crescimento econômico. Ora, Sr. Presidente, Srs. Senadores, o seu programa é de retração e recessão econômica!

Outro aspecto tecnicamente importante é o referente ao tão decantado déficit público. Com efeito, o orçamento do setor público para 1990, recentemente apresentado pelo Governo resulta em um déficit público total de 4% do PIB. Para obter-se esse número, faz-se necessário apenas que se considerem o déficit total da União, previsto para o ano em curso, da ordem de 3,6% do PIB, o superávit previsto para Estados e Municípios de 0,23% e o déficit das estatais federais em torno de 0,66%.

Entretanto, o Governo, a partir desses números, anuncia que haverá esse ano um superávit orçamentário operacional de 1,6% para a União ou de 1,2% para o conjunto do se-

tor público, fazendo-se, então, necessário um esclarecimento, pois esse é, sem dúvida, um aspecto de alta relevância para a esperada estabilização econômica do País.

Na verdade, segundo alguns especialistas da área de finanças públicas, ao fazer esse anúncio, o Governo apenas está apresentando um superávit na previsão de financiamento. Em outros termos, apenas afirma que a dívida pública da União se reduzirá, em termos reais, em 1,6% do PIB, o que é verdadeiro, ao analisar-se o quadro de Usos e Fontes do resultado orçamentário respectivo.

Porém, como se dará essa redução? Segundo a apreciação dos referidos técnicos, simplesmente através de elevadíssimas emissões de moeda, o que significa que o déficit orçamentário será coberto via inflação, via remonetização e descapitalização do setor público. Em suma, é como se o Governo estivesse afirmando que se houver uma retomada inflacionária de grande impacto ou a necessidade de monetizar fortemente a economia, teria recursos financeiros suficientes, através das emissões de moeda, para cobrir o rombo estimado em 4% do PIB, expresso nas próprias contas por ele apresentadas. De modo, que não há motivo real para se cantar vitória nessa área, que, como todos sabem, apresentaria enormes dificuldades, em razão da necessidade de profundos cortes, em torno de pelo menos 40%, nas despesas de custeio e investimento previstas, para que se evite um déficit em 1990.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, esta minha posição não quer dizer que eu não reconheça o esforço que vem fazendo o Governo no sentido de reduzir o déficit público, que, sem dúvida, é um dos fatores principais da inflação que há tanto tempo nos atormenta. O importante é que o combate ao déficit não seja feito a um custo social tão alto, que possa pôr em risco a sobrevivência de milhões e milhões de pessoas que aí estão, numa situação de crescente dificuldade.

Todos esses pontos, Sr. Presidente, Srs. Senadores, é mais alguns de menos relevância, estão a indicar que o Governo não tem mais opções para salvar o seu dito programa de estabilização. Daí que lhe restou despir-se das poucas vestes heterodoxas e adotar a nudez crua da mais pura ortodoxia econômica. E, por aí, lança-se a atacar de ríjos os salários. Esses, para os téc-

nicos do Governo, representam a "variável de ajuste", no sentido de reequilibrar a demanda e oferta globais, para tentar atingir a estabilização dos preços. Significa reduzi-lhes o poder de compra, via seu não-reajustamento, em face da elevação dos preços, para que a demanda global por bens e serviços finais de consumo caia, provocando, assim, a redução da demanda intermediária por matérias-primas, energia, transporte de carga etc. Daí, resultaria uma crise de superprodução, como a de março-abril deste ano, e o comércio líquidaria estoques com preços rebaixados, a indústria desativaria mais ainda sua produção, despediria mais trabalhadores e teríamos salários mais baixos ainda, fechando o ciclo perverso.

O SR. JUTAHY MAGALHÃES - Permite-me V. Ex<sup>a</sup> um aparte?

O SR. HUMBERTO LUCENA - Com muito prazer, nobre Senador.

O SR. JUTAHY MAGALHÃES - Senador Humberto Lucena, parabenizo V. Ex<sup>a</sup> pelo pronunciamento que faz, analisando os aspectos econômicos da política do atual Governo. V. Ex<sup>a</sup> faz uma análise sobre diversos setores. Ontem, por exemplo, assisti, de passagem, assim, muito ligeiramente, porque peguei já no final, a pequena entrevista do ilustre e jovem empresário, que falava das dificuldades que o setor de bens de capital vem enfrentando hoje, mostrando que, na realidade, esse setor não teve nenhuma reposição em sua capacidade industrial. Citou, por exemplo, o caso da indústria naval, dizendo: "E brincadeira falar em recuperação da indústria naval, quando existem empresas que estão há sessenta dias concedendo férias coletivas e, outras, sem pagar aos seus operários há quarenta dias". Outro ponto que V. Ex<sup>a</sup> abordou, um dos parâmetros de desenvolvimento do País, foi o aumento do consumo de energia, hoje já ocorrendo, diminuição desse consumo, principalmente no parque industrial de São Paulo. Esse dados não permitem a euforia e ufianismo que, muitas vezes, a área econômica procura transmitir, porque, inclusive, o déficit público, como V. Ex<sup>a</sup> bem salientou, está sendo diminuído às custas do grande sacrifício da população brasileira. O exemplo típico é o funcionalismo público federal, que está a zero em matéria de aumento, desde março. Não podemos esconder este fato. Fiquei estarrecido. Por isso, revolta-me, a cada dia, esse tipo de discurso que às vezes escutamos. Um Vice-Líder do Governo na Câmara es-

tava eufórico, transmitindo a notícia para a imprensa o grande favor que tinha conseguido: de fazer com que a área econômica pagasse metade do 13º salário ao funcionalismo público agora em setembro, quando isso não é favor nenhum, é obrigação, está pagando atrasado. Isso era para ser pago em julho. Mas levam à opinião pública informações totalmente desonestas. Por isso, V. Ex<sup>a</sup> está fazendo, até um favor, isto sim, à opinião pública, de transmitir dados concretos, honestos, para o conhecimento e análise da opinião pública. Porque temos que analisar as questões. Existem pontos positivos, existem pontos negativos. Então, vamos analisar, ver no balanço que se faz entre esses dois fatos, qual que prevalece. No meu entendimento, têm prevalecido, principalmente com a ótica social, que nós políticos devemos ter, os pontos negativos desse Plano.

O SR. HUMBERTO LUCENA - Agradeço a V. Ex<sup>a</sup>, pela intervenção lúcida e oportuna, nobre Senador Jutahy Magalhães. V. Ex<sup>a</sup> tem pontificado, neste Plenário, como um Senador atuante e, atualmente, como um fiscal vigilante da ação do Governo que af está.

Devo dizer a V. Ex<sup>a</sup> e à Casa que sempre tenho repetido, por onde ando por este País, quando me perguntam sobre a nossa posição em relação ao Presidente Fernando Collor, que o atual Governo é competente, e, para combatê-lo, tem que haver também uma posição competente. Daí porque a preocupação que V. Ex<sup>a</sup> salientou no seu aparte, em apoiar os aspectos positivos e criticar os aspectos negativos, que, a meu ver, no momento, são maiores na execução do Plano de Estabilização Econômica.

Se formos fazer um balanço da situação até agora, evidentemente o saldo é negativo para o Governo, no que tange, sobretudo, aos aspectos anti-sociais a que V. Ex<sup>a</sup> aludiu.

Quanto ao que V. Ex<sup>a</sup> enfatizou sobre o funcionalismo público, estou inteiramente de acordo. E de estarrecer, no momento em que o Governo demitiu milhares e milhares de servidores e colocou outros tantos em disponibilidade e que apregoa - com regozijo para todos nós - um grande superávit do Orçamento Fiscal da União, que não haja recursos para fazer face nem sequer ao pagamento em dia, como disse V. Ex<sup>a</sup>, de metade do 13º salário do funcionalismo, e, por outro lado, que não haja, também, verba suficiente para

assegurar um reajuste dos vencimentos dos servidores públicos civis, que também são gente, que também precisam sobreviver com as suas famílias e que estão com a sua remuneração defasada, diante dos índices inflacionários divulgados a partir de abril, já não em termos de cruzados novos — porque estes estão bloqueados no Banco Central, sobretudo os da classe média —, mas em termos de cruzeiros.

Realmente, desejo abrir o debate para fazer, como disse o Senador Jutahy Magalhães, o jogo da verdade aos olhos da opinião pública. — Não podemos admitir nem aceitar qualquer tipo de manipulação de dados em relação à própria inflação, pois sabe-se que aqui, acolá, pretende-se retirar, por exemplo, do cálculo da inflação mensal, preço do aluguel, porque ele seria indexado a contratos antigos. E já agora se fala em não incluir no cálculo da inflação os aumentos dos preços dos combustíveis, porque eles seriam decorrentes da crise do Oriente Médio.

É profundamente lamentável que esteja ocorrendo essa crise, que, ainda ontem, nos fez trazer à Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional o Ministro Francisco Rezek, para discuti-la. E tenho também presente na consciência a idéia nítida de que, evidentemente, o Governo não tem nenhuma culpa de certos aumentos que, porventura, vierem a ocorrer nos preços no País, em face do que está acontecendo no Golfo Pérsico. Mas o fato é que, seja pela conjuntura nacional ou internacional, no apanhado dos dados para configuração do índice inflacionário, não podemos deixar de levar em conta todas essas ocorrências e procurar meios e modos de evitá-las e até de corrigi-las, para que o povo possa viver melhor. Da mesma maneira, temos também que insistir, junto ao Governo, para que não continue transformando os que trabalham no setor público em verdadeiros vilões, porque isso seria uma injustiça imperdoável.

Por que razão discriminar os servidores públicos e militares, numa hora em que se pretende, pelo menos, atenuar a situação dos que trabalham para sustentar as suas famílias, à custa, exclusivamente, do seu salário mensal?

O Sr. Afonso Sancho — Permite-me V. Ex<sup>a</sup> um aparte?

O SR. HUMBERTO LUCENA — Com muito prazer, ouço V. Ex<sup>a</sup>, nobre Senador.

O Sr. Afonso Sancho — Senador Humberto Lucena, sinceramente, congratulo-me com V. Ex<sup>a</sup> por estar fazendo um pronunciamento calcado em números — isto é muito importante — e por abrir o debate — ainda é mais importante —, porque, realmente, quando se é bem-intencionado, como V. Ex<sup>a</sup>, como o Senador Jutahy Magalhães, enfim, como todos os nossos colegas, é muito bom discutirmos os fatos dentro da razão, sem paixão.

Eu aqui, como Vice-Líder, não vou defender o Governo. Procuro acatar as coisas dentro do princípio da razão. Discordo de V. Ex<sup>a</sup> quando diz que há mais pontos negativos do que positivos. Quem se debruçar na situação de 15 de março e transplantá-la para hoje, verificará que há muito mais pontos positivos do que negativos. Àquela época estávamos num caos, não tínhamos para onde ir. Quando eu defendi essas medidas do Governo é porque — diga-se de passagem — teve muitos erros, mas teve também muitos acertos. Hoje vê-se o saldo. Pela primeira vez um Governo, neste País, conseguiu controlar os dois setores: o monetário e o fiscal. E isso que era o erro. Devo dizer a V. Ex<sup>a</sup> que eu nunca fui do PMDB, embora tenha sido apoiador da eleição do meu preceptor amigo Mauro Benevides em 74, contrariando tudo quanto tinha de perseguição naquele tempo. Quando foi lançado o Plano Cruzado, pelo Sr. Dílson Funaro, encontrei tanto idealismo, tanto desejo de acertar que fiquei, como líder empresarial, como dono de empresa jornalística, debruçado e dando todo o apoio, embora depois termos visto o que aconteceu, foram desviados todos os princípios sérios do Plano, que se "esbagacou" frente à população. V. Ex<sup>a</sup> faz uma análise, mas ainda assim com um filão muito grande de pessimismo. Vejo as coisas clarearem, porque leio muito, procuro ler muito; o Mundo está olhando para o Brasil hoje de maneira diferente. Não vamos dizer que estamos num Cacaú, mas se encontrou um homem que teve a coragem de tomar medidas sem nenhum receio de perturbar quem quer que seja — grande, médio ou pequeno. Temos que tirar o chapéu para ele, sem estarmos desejando ser subservientes ou agradáveis, mas porque é a realidade. Se V. Ex<sup>a</sup> conversar com qualquer cidadão que venha do exterior, perceberá que a imagem do Brasil, hoje, é outra, totalmente diferente do que era. De forma que desejo que continuem esses debates aqui, através desse princípio de seriedade, de honestidade, para que possamos tentar cor-

rigir algumas falhas e erros que ocorrem. Geralmente quem está no Governo pensa que tudo o que se faz é certo, quando não é isso que acontece, pois há falhas que precisam ser corrigidas. Era apenas este aparte que eu gostaria de dar ao seu discurso.

O SR. HUMBERTO LUCENA — Muito grato pela participação de V. Ex<sup>a</sup> no meu discurso.

Devo dizer-lhe que o que me move neste momento, assim como em toda a minha atuação neste Planário, a respeito do atual Governo, não é senão o desejo de contribuir, num debate em alto nível dos problemas nacionais, para que as coisas melhorem no Brasil, não apenas no que diz respeito à economia, mas, sobretudo, no que diz respeito aos resultados da economia. Ou seja, a mim me preocupa bastante, nobre Senador Afonso Sancho — e acho que V. Ex<sup>a</sup> também deve estar pensando nisso —, uma mais justa distribuição da renda nacional. Ainda agora mesmo tivemos a divulgação — ontem, se não me engano —, pelo Jornal do Brasil, do resumo de um relatório do Banco Mundial, onde se apresenta o Brasil como um País onde a distribuição de renda é perversa, pois a sua concentração é cada vez maior.

O Sr. Afonso Sancho — É de 43%

O SR. HUMBERTO LUCENA — Exatamente. Portanto, o número dos que são ricos aumenta cada dia mais e o número dos que são pobres, nem se fala. É dentro desta orientação que estamos vivendo. Não desconheço o mérito do Governo Collor no que tange ao seu esforço para tirar o País da crise, porque este é o pensamento geral de todos nós — somos brasileiros acima de tudo, acima das nossas divergências partidárias e ideológicas —, mas, precisamos sentir que é velha a idéia de que, às vezes, a overdose mata o doente. Não sei se esse sofrido povo brasileiro — onde apenas 2% da sua população detém praticamente quase que 90% da riqueza nacional — vai suportar essa política econômica de caráter absolutamente ortodoxo, que atende, como V. Ex<sup>a</sup> sabe, ao figurino do Fundo Monetário Internacional e que, como dizia ontem o Senador Jutahy Magalhães, não traz nenhuma novidade. Essa política, realmente, é a receita que o FMI passa para todos os países que querem fazer os seus reajustes a nível de banqueiros internacionais. Quer dizer, para que possamos renegociar a dívida externa — e aí entra a questão

de saber se a dívida é esta mesma, se deve ser auditada ou não, se o principal deve ser mantido ou deve ser diminuído, como quer o Governo Collor, temos que passar por todo esse sofrimento. Esta é a verdade. Inclusive agora eles estão pressionando o Governo, insistindo com a Ministra Zélia Cardoso de Mello - que, por sinal, está resistindo - quanto ao pagamento de juros; estão exigindo o pagamento do juro da dívida como uma única maneira de fazer novos empréstimos pontes e garantir, portanto, dinheiro novo para injetar na economia.

Realmente, trata-se de política rigorosíssima que poderá pôr em risco a sustentação de milhões e milhões de trabalhadores que não têm onde cair morto. Esta é a verdadeira nudez crua. Então, essa política de arrocho total dos salários é um confisco perverso e injusto que não pode continuar.

Não sei se ontem ou hoje, eu tive uma notícia de jornal atribuída a uma declaração do Senador Jutahy Magalhães, que com muita propriedade dizia: "A coisa chegou a tal ponto no Brasil em matéria de arrocho salarial que, em vez de participação dos empregados nos lucros da empresa, o que nós temos hoje é a participação das empresas nos salários dos trabalhadores". Esta é a questão que está posta.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, essa é a lógica que está por trás das medidas do Governo Collor e que precisa ser desnudada. Os salários não são, nunca foram e nunca serão os responsáveis pela desestabilização inflacionária, desde que estão historicamente arrochados e não têm havido obviamente aumentos reais acima da capacidade produtiva da economia.

Por isso, o Governo veta o projeto de lei salarial aprovado no Congresso, protegendo contra o arrocho pelo menos os salários mais baixos, até 5 salários mínimos e amenizando o arrocho na faixa intermediária de 5 a 10 salários mínimos.

Aqui cabe, Sr. Presidente, Srs. Senadores, uma palavra de profunda decepção com o fato de o Senado Federal ter contribuído para que esse voto fosse mentido no Congresso Nacional. Realmente, ficamos devendo à Nação, devendo à classe trabalhadora por essa postura que não se coaduna com o momento nacional, sobretudo após a votação em que a Câmara dos Deputados assegurou a rejeição do voto presidencial.

Esta é outra questão. Espero que os Srs. Senadores reflitam melhor e procurem, amanhã, corrigir essa lamentável decisão que colocou tão mal o Senado na opinião pública.

Ora, Sr. Presidente e Srs. Senadores, sem isso teremos um plano inclinado salarial em direção à pobreza absoluta plena no país, pois aumentaremos o percentual dos assalariados de renda abaixo de 3 salários mínimos, que segundo o Anuário RAIS - 86 do Ministério do Trabalho, no fim de 1986, compreendiam 47,7%.

O Governo, apesar de sua lei anti-trustéia anunciada, já demonstrou que não pode enfrentar os oligopólios (vejamos o caso do leite), e já não tem como explicar a manutenção de uma inflação de dois dígitos (bem diferentes da inflação zero antes apregoada) por meio dos gastos governamentais, pois assevera que o déficit público está controlado, que a ciranda financeira foi contida e os recursos fiscais à disposição do Tesouro foram ampliados. Logo, a "chave" para explicar a inflação renitente recai nos salários.

O que está realmente fazendo comprimir um pouco os índices inflacionários mensais é o confisco dos salários dos trabalhadores do setor privado e do setor público. Isso é profundamente injusto, algo que não podemos aceitar, Sr. Presidente e Srs. Senadores.

Lembro-me bem que, no seu aparte, o Senador Afonso Sancho falou sobre o Plano Cruzado, que, no seu início, levou o Presidente José Sarney a uma popularidade de quase 90%.

Pois bem, o Plano Cruzado, que foi inspirado pelo ex-Ministro Dílson Funaro, de saudosa memória, assessorado à época pela atual Ministra da Economia, Fazenda e Planejamento, que era do segundo escalão do então Ministério da Fazenda, Zélia Cardoso de Melo, zerou a inflação no mês de fevereiro. A inflação só voltou a atingir 3% depois de dez meses, Sr. Presidente e Srs. Senadores. Enquanto isso, no Plano Collor, tivemos, no quarto mês, uma inflação de 11%, 12%, inflação reprimida, porque, se colocarmos no seu cálculo os preços reais de todos os bens e serviços, ela não será nem de 11, nem de 12%, pois chegará à casa dos 15%, seguramente.

Dai por que a proposição de um abono de 3 mil cruzeiros em agosto, que, segundo o Ministro Bernardo Cabral, é o pouco com Deus, diante desse quadro

é, no mínimo, uma proposta ridícula, que não merece maiores comentários. Sabem V. Ex's, Sr. Presidente e Srs. Senadores, a luta que tivemos para convencer o Senhor Presidente da República a estender, por um ato quase de misericórdia, esse modestíssimo abono aos aposentados e pensionistas da União.

Por outro lado, a proposta "participação nos lucros" como contrapartida ao enorme arrocho salarial, soa como uma piada de mau gosto, tanto para os trabalhadores, como para os empresários, que se vêem às voltas com a prática da injunção governamental para obrigá-los a abrir seus lucros à participação. Essa participação é realmente algo interessante. Porém, deve acontecer com a economia verdadeiramente estabilizada e os salários reais preservados e em ascensão. Assim, em face do aumento da produtividade, os trabalhadores podem ter ampliadas suas rendas, auferindo fatias de lucro proveniente de sua participação direta na produção da riqueza nacional.

Ademais, há a criticar a decadente visão "neo-liberal" dessa equipe, que é, no mínimo, estranha. Primeiro, fazem internamente tudo que se choca com essa ideia, através da mais gritante intervenção estatal na economia que já se assistiu na História do País e, quiçá, do mundo. Depois, no plano externo, tenta escancarar as portas da aduana nacional, pondo a escanteio instituições fundamentais de reserva de mercado, de que nenhum país prescindiu para abrir sua economia. Os chamados "tigres asiáticos", ao contrário, preservaram fortemente sua indústria nacional antes de abrir suas economias.

Quer dizer, os nossos economistas do Governo não estão se dando conta de que o comércio externo é uma via de mão dupla. Que o Brasil tem de reformular as escalas de seus projetos internos, promovendo um programa de investimentos em infra-estrutura e realizando uma real reforma agrária, diferente da que se enquadra na visão do Ministro Cabral, que se atém apenas à produtividade crescente no campo.

S. Ex's tem apenas a visão paulista do Brasil, desconhece a rigidez da estrutura fundiária do Nordeste, onde poucas pessoas são donas de quase todas as terras dessa região. E os sem-terra, Sr. Presidente e Srs. Senadores, continuam cada vez mais na contingência da pobreza absoluta, numa situação de crescentes dificuldades,

sem que o Governo resolva os conflitos que ali estão, apesar de ter às mãos os recursos que lhe deu a Constituição e o Estatuto da Terra, provenientes de Títulos da Dívida Pública, que poderão indenizar as terras a serem desapropriadas para garantir um pedaço do chão a milhões e milhões de nordestinos que vivem hoje como verdadeiros párias na sua própria Pátria.

Por último, Sr. Presidente e Srs. Senadores, há que se reiterar o fato de que estão a provocar a recessão e o desemprego de forma socialmente irresponsável. O desemprego gera, como já disse o economista Ignácio Rangel, um "salário negro". Quer dizer, um custo social fixo, em termos macroeconômicos, que se traduz em marginalidade exacerbada e abalo do Estado de direito, como estamos a assistir nos grandes centros do País, particularmente.

A recessão impõe perda de receita governamental; queda da oferta mais que proporcional do que a queda da demanda; custos sociais mais altos, ainda e inflação em alta.

Sr. Presidente e Srs. Senadores, o Senador Afonso Sancho, ao apartear-me, surpreendeu-se por eu registrar que os aspectos negativos do Plano Collor são bem maiores do que os positivos.

Se S. Ex<sup>a</sup> parar um pouco para pensar, há de verificar que tenho razão. Os aspectos positivos, eu já os tenho enfatizados aqui. São, por exemplo, a taxação dos ganhos de capital. Realmente, até hoje, só os ganhos de trabalho eram onerados por impostos e taxas; a extinção do Título ao Portador, que sempre foi uma velha aspiração daqueles que hoje fazem Oposição neste País.

O resto, Sr. Presidente, Srs. Senadores, é inteiramente negativo. Como se pode aceitar, sem protesto, o confisco do dinheiro de todas as pessoas jurídicas e físicas, sobretudo da poupança e da conta corrente da classe média?

Fiz um requerimento de informações à Sra. Ministra da Economia, Fazenda e Planejamento, pedindo que nos informasse quais as empresas que tinham convertido fraudulentemente cruzados novos em cruzeiros. Fiquei esperando, porque os jornais haviam divulgado que várias empresas tinham agido assim, ilicitamente, e que os processos haviam sido encaminhados pelo Banco Central à Polícia Federal, para os inquéritos competentes.

Ontem, recebi a resposta, que terei proximamente neste Plenário, onde apenas se apresenta o nome de uma empresa confessando-se que houve, apenas, noticiários de jornais a respeito. O fato, porém, Sr. Presidente e Srs. Senadores, é que os grandes empresários, que não tiraram o dinheiro do Banco Central, em cruzados novos, para pagar dívidas, conseguiram convertê-los em cruzeiros fraudulentamente e estão aí, pois não houve nenhuma punição. Enquanto isso, este Governo Vai para acabar com a impunidade.

Devemos convir também que o arrocho salarial é uma maneira de descapitalizar, cada vez mais, com os dias que correm, a grande massa trabalhadora. Tampouco pode-se aceitar a liberação total dos preços, porque no momento em que os salários perdem seu valor real e os preços aumentam, há queda das vendas, levando ao agravamento da recessão, porque os comerciantes e industriais vão dispensar, cada vez mais, trabalhadores. Já perdemos milhares de trabalhadores no setor público e vamos agora ver demitidos milhares de trabalhadores no setor privado.

Este é o quadro. Resta saber se esse custo social altíssimo compensa toda a euforia que o Governo tem demonstrado, mantendo, porém, a inflação de dois dígitos com a perspectiva de aumento dos seus índices, em decorrência não só de fatores internos como externos.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, é com apreensão e não com euforia que analiso a situação do momento e as suas perspectivas. Oxalá esteja eu equivocado! Acima de tudo, eu, como V. Ex<sup>a</sup> e os demais Senadores, somos brasileiros e queremos o melhor para o Brasil.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem!) ...

O SR. PRESIDENTE (Pompeu de Sousa) - Concedo a palavra ao nobre Senador Jutahy Magalhães.

O SR. JUTAHY MAGALHÃES (PSDB - BA) - Pronuncia o seguinte discurso.) - Sr. Presidente, Srs. Senadores, acabo de ouvir o Senador Humberto Lucena que, no final de seu pronunciamento diz: "Oxalá dê certo o Plano Collor, pois somos todos brasileiros!"

Na entrevista, que já citei hoje, do jovem empresário, que ontem falou no Jornal da Rede Globo, a uma hora da manhã, disse ele algo interessante: "Oxalá o Plano dê certo, por-

que se desse totalmente certo, este que aí está iria procurar logo o título de Fernando Collor I e Único!"

Sr. Presidente, também desejo que dê certo esse Plano, mas é difícil, pela experiência que o mundo tem de planos econômicos como esse que deixou de ser o Plano Collor para ser o Plano do FMI. O mundo inteiro está, a cada ano, vendo tentativas de se chegar a uma solução de combate à inflação, o que é conseguido em muitos casos, durante determinado período, a um custo social altíssimo. Nós estamos pagando esse custo social.

O que acontece depois, no decorrer do tempo, com esses países que se sujeitaram a esse tipo de orientação econômica? Os exemplos estão aí, para que cada um de nós possa avaliar se essa é a política correta ou não.

Sr. Presidente, o Senador Afonso Sancho, que infelizmente teve que se ausentar, disse outro dia, quando acabei de fazer um pronunciamento, que tinha sido um pronunciamento altamente pessimista, e que S. Ex<sup>a</sup> estava até pensando em sair do País, de tanto pessimismo que havia em meu pronunciamento.

Sr. Presidente, não é questão de pessimismo: é mais uma questão de realismo. Essa frase citada pelo Senador Humberto Lucena, publicada ontem e hoje no jornal, é realmente um pensamento que está na minha consciência.

Debatemos aqui o problema da participação dos empregados nos lucros das empresas, e esse é um daqueles casos em que defendo que os projetos de autoria de Parlamentares devem ter preferência sobre qualquer outro.

Nós já examinamos aqui, no Senado, essa questão, e aprovamos, inclusive, por unanimidade, um projeto que hoje tramita na Câmara. Há mais de duas dezenas de projetos nesse mesmo sentido. Nós, Parlamentares, deveríamos dar preferência a esses projetos e agilizar a aprovação de uma matéria que está para ser regulamentada há 44 anos, para não dar razão ao Executivo de enviar para cá proposta que depois terá preferência.

Este é um ponto que eu gostaria de abordar nas falas de sexta-feira, nos *pot-pourris* de sexta-feira, quando aqui tratamos de assuntos variados. Esta questão salarial, que estamos hoje debatendo, está sendo mais importante do que a

questão da participação dos empregados nos lucros. O que ocorre — foi a razão da frase citada pelo Senador Humberto Lucena — é que está havendo a participação dos patrões no salário dos empregados. Como? O salário está arrochado, não acompanha a inflação, e os preços estão acompanhando a inflação, ou até acima da inflação. Há uma transferência de recursos do trabalho para o capital, o inverso do que deve ser buscado. Quando falamos na melhor distribuição de renda, é para a divisão deste bolo econômico que existe no País. A transferência deve ser dos que têm para aqueles que menos têm.

A que essa política nos está levando? Está levando à mais criminosa concentração de rendas que já existiu neste País. Em lugar de se fazer distribuição de renda, está-se fazendo uma maior concentração da renda nacional. Por isso dizemos que os aspectos negativos do início deste Plano Collor são maiores do que os aspectos positivos.

O Nobre Senador Humberto Lucena citou, aqui, alguns dos aspectos positivos, dentre eles o problema do título ao portador. Até aí houve equívoco do Plano. Aqueles que se escondiam no anonimato foram favorecidos muito mais do que os que tinham suas ações nominativas, portanto, do conhecimento público, do Imposto de Renda. As ações ordinárias, ao portador estavam sendo taxadas em 25% para terem reconhecidos os seus portadores, enquanto aqueles que tinham ações nominativas estavam sendo taxados em 35%, se quisessem vender os seus títulos. Há, portanto, um desequilíbrio neste País. Há uma injustiça em todos os setores.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, focalizo outro assunto neste meu pronunciamento.

Os vocábulos português "jogo", espanhol "juego", italiano "gioco" e o francês "jeu" são o latino "jocus": "gracejo, graça, pilharia, mofa, zombaria", "divertimentos, brinquedo, folgança, recreio, passatempo". Dele derivam as palavras "jocundo" e "jocoso".

Mas o jogo pode não ter consequências tão agradáveis quanto o sugere sua etimologia.

Em um de seus muitos volumes, Bertrand Russell conta que a paixão do jogo leva a extremos tais que era comum, na Muralha da China, mercadores perderem tudo, até a roupa do corpo, e se afastarem nus para morrerem

nas imensidões geladas. Para Russell, uma das principais finalidades do jogo é afastar o *taedium vitae* que vez por outra a todos assombra, a ponto de Nietzsche dizer, com pessimismo, que "contra o tédio, até os deuses lutam em vão".

Cronistas medievais relatam que houve época em que a paixão pelo xadrez aprofundou-se de tal maneira na Europa que jogadores jogavam tendo ao lado um caldeirão fervente de poções, no qual eram mergulhados, para cauterização, cotos de dedos e membros amputados como resultado de apostas perdidas por quem não tinha mais que o corpo para perder. O detalhe é escabroso mas mostra até onde pode levar a impulsão para o jogo.

Algumas vezes essa paixão, ou vício, ou obsessão, pode trazer frutos inesperados e inspirados. Foi como resultado de dívidas de jogo que Dostoiévski teve de trabalhar freneticamente para produzir seus romances. A essa mórbida necessidade devemos, portanto, e agradecemos, a genialidade tantas vezes mal acabada ou desigual de "Humilhados e Ofendidos", "O Idiota", "Os Irmãos Karamazov", e "Crime e Castigo". Na literatura, possivelmente, ninguém conseguiu relatar, como o mesmo Dostoiévski, em seu pequeno volume "O Jogador", todo o processo psicológico que leva um ser humano a jogar compulsivamente, ganhando ou perdendo, na agonia de recuperar o perdido ou de ganhar cada vez mais. Também as dívidas de jogo devemos muito da beleza criada pelo divino Mozart.

Desses dois pequenos exemplos não se tirará a conclusão de que o jogo pode ser uma alternativa recomendável para estimular a criatividade, como não se recomendará a insônia a quem quer que seja, só porque, como dizia Rivière, personagem de Saint-Exupéry: "Se as insônias de um músico o fazem criar belas obras, então elas são belas insônias".

Tal é a força do jogo que, num país da antigüidade, ao aproximar-se a época de vacas magras, com prenúncio de grandes privações, recebeu o Rei o seguinte conselho: fazei o povo jogar todos os dias.

Próxima de nós, no tempo e no espaço, tem sido notória a exploração dos jogos de competição e dos jogos de azar por parte de governos de todos os tipos. Quem quer que tenha um resquício de memória lembrará que a vitória brasileira na Copa do Mundo de Futebol, em

1970, transmudou a imagem da Revolução, de impopular para popularíssima. Mais perto ainda, a também autodenominada nova República começou por dobrar o número de extrações da Loto e depois criou uma Loto II, mais conhecida como Sena.

Passamos os últimos tempos sob verdadeira orgia de jogo. Não bastando os jogos da Copa do Mundo, com seus bolos de apostas, tivemos sorteios milionários de Loto e Sena acumulados, e as extrações de S. João das loterias federal e estadual.

O que ressalta à vista, de imediato, é a enorme e instantânea concentração de renda provocada. Tira-se de muitos para entregar a poucos. Tira-se principalmente do povão, se não em termos absolutos, pelo menos em termos relativos, porque no orçamento das classes menos favorecidas pesa muito mais, proporcionalmente, a despesa com o jogo, a chamada "fezinha".

E tudo isso é feito por um Estado que deve, até por obrigatoriedade constitucional, promover distribuição de renda. Desse Estado o mínimo que se pode dizer é que é desastrado e age no sentido contrário ao que deveria, e contrário ao que pregava. A menos que se entenda a distribuição de renda num sentido lato, e não no sentido estrito de tirar de quem tem muito para dar a quem tem pouco, de modo a diminuir a distância escandalosa que entre esses extremos existe no Brasil.

Além de tudo, muito raramente vão essas quantias concentradas para a mão de pobretões. Vão sobretudo para os bolões, os jogos organizados, os que jogam muito (embora, é proporção, menos que o homem que sobrevive do salário indigno).

É de lembrar que a incoerência do Estado, instrumentalizada por diferentes governos, manifesta-se também em outros campos, quase dando origem a uma soma algébrica de esforços com resultado nulo. Tal é o Estado que estimula a produção de fumo, por um lado, e despende enormes somas, por outro lado, para manter serviços de saúde nos quais uma das principais causas de doença residem no uso do mesmo fumo. Ou que estimula a cachaça e depois não tem como fornecer suficientes recursos para tratamento de alcooláticos, nos ambulatórios, hospitais psiquiátricos, nos manicômios judiciais, ou nos Pronto-socorros para os traumatizados de acidentes em que o álcool é a principal causa. O mesmo Esta-

do incoerente, em plena crise de desemprego dos anos 81 e 82, pela Caixa Econômica Federal, promoveu a automatização da coleta de apostas, com isso colocando na rua milhares e milhares de empregados de agências lotéricas. Fiquemos por aqui, para não passar das áreas moralmente condenáveis.

Pois bem, esse Estado, e esses Estados que, sob o pretexto de arrebanhar recursos, até para obras assistenciais ou benéficas, concentram renda, ocupam direta ou indiretamente milhares de pessoas que poderiam estar empregados em atividades mais produtivas utilizando e esperdiçam montanhas de papel que correspondem à morte de incontadas árvores, consomem tempo, energia e atenção de milhares de cidadãos, fazem do resultado de uma simples loteria notícia de rede nacional. Esse Estado e esses Estados aparecem agora com uma invenção verdadeiramente diabólica: a loteria instantânea, também chamada "raspadinha".

O *Correio Braziliense* estampa com destaque matéria que cheira a release de grupos interessados em que esse jogo se dissemine por todo o território nacional. Cóm ela procurar-se mostrar que "todos" ("todos" que coloco entre aspas) ganharão com esse jogo: os jogadores, as receitas dos Estados e da União, as casas lotéricas, os vendedores avulsos, a indústria de papel, as indústrias de formulário, contínuo para computador, crianças e suas creches, a construção de casas populares, e as pessoas carentes.

A verdade, porém, Sr. Presidente e Srs. Senadores, é que o Poder Público sempre usou do argumento de que os jogos autorizados incluídos os Jockey Clubes, eram de natureza diferente dos jogos de cassino: a roleta, o bacará, os dados. A diferença essencial seria a de que os jogos autorizados, por seu ritmo semanal ou quase, não permitem aos jogadores atingir aquela intensidade de envolvimento que faz com que percam a lucidez e se disponham às maiores loucuras.

Ora, essa loteria instantânea (como até o artigo a que me refiri o confirma), por ser de extração imediata e pagamento imediato, cai na categoria dos jogos de cassino, que são proibidos no Brasil desde o governo Dutra. Não cabe, portanto, outra saída: a loteria instantânea, apelidada "raspadinha", deveria ser coibida, e já, Sr. Presidente, em todo o território nacional, pela autoridade competente.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem!) mente aqueles que se coligaram para lesar a parte contraria.

#### COMARCECIM MAIS OS SRS. SENADORES:

Antônio Luiz Maya - Alexandre Costa - Mauro Benevides - Humberto Lucena - Ney Maranhão - João Lyra - Teotonio Vilela Filho - Jutahy Magalhães - Mata-Machado - Affonso Camargo - Jorge Bornhausen.

O SR. PRESIDENTE (Pompeu de Sousa) - Sobre a mesa projeto de lei que será lido pelo Sr. 1º Secretário.

É lido o seguinte

#### PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 152, DE 1990

Altera os arts. 16, 17 e 18 da Lei nº 5.869, de 11 de janeiro de 1973, que "institui o Código de Processo Civil".

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Os arts. 16, 17 e 18 da Lei nº 5.869, de 11 de janeiro de 1973, passam a ter, respectivamente, a seguinte redação:

"Art. 16. Responde por perdas e danos, em qualquer momento do processo, aquele que pleitear de má fé, como autor, réu ou interveniente."

Art. 17. Reputa-se litigante de má fé aquele que:

I - deduzir pretensão ou defesa contra texto expresso de lei ou fato incontrovertido;

II - alterar a verdade dos fatos;

III - usar do processo para conseguir objetivo ilegal;

IV - oferecer resistência injustificada ao andamento do processo;

V - proceder de modo temerário em qualquer incidente ou ato do processo;

VI - provocar incidentes manifestamente infundados.

Parágrafo Único. Havendo suspeita de conduta descrita neste artigo, o juiz, de ofício, apurará o incidente.

Art. 18. Na sentença que decidir a lide, o juiz condenará o litigante de má fé ao pagamento dos prejuízos causados à parte prejudicada.

§ 1º Quando forem dois ou mais os litigantes de má fé, o juiz condenará cada um na proporção do seu respectivo interesse na causa, ou solidaria-

mente aqueles que se coligaram para lesar a parte contraria.

§ 2º Na condenação a que se refere o caput deste artigo, o juiz poderá, isolada ou concorrentemente:

a) agravar a verba destinada a honorários;

b) corrigir monetariamente os prejuízos causados;

c) elevar até o décuplo as custas processuais.

§ 3º Não tendo elementos para declarar, desde logo, o valor da indenização, o juiz mandará liquidá-la por arbitramento na execução."

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

#### Justificação

É fato notório, no âmbito da Justiça brasileira, a proliferação de ações destituídas de fundamentos legais ou factuais. Burlando texto expresso de lei, a jurisprudência clara e solidamente firmada pelos Tribunais ou, ainda, alterando, entre outros subterfúgios utilizados, a verdade dos fatos, ilides absolutamente desnecessárias são propostas, com o objetivo específico de retardar o cumprimento de obrigações contraídas, lícita e equilibradamente.

Em consequência, a Justiça é obrigada a conhecer de inúmeras demandas carentes de propósito juridicamente plausível, emperrando, ipso facto, o processamento normal da administração da Justiça aos legítimos conflitos de interesse.

Objetiva esta proposição, destarte, aperfeiçoar dispositivos de natureza adjetiva que evitem, pelo menos em grande parte, o excesso de pleitos processualmente danosos, haja vista a recorrente atuação condenável de litigantes inescrupulosos.

Consoante a jurisprudência relativamente à matéria, convém ressaltar que a condenação do litigante de má fé ao pagamento das perdas e danos em grau de apeiação teve interpretação controversa. Alguns Tribunais admitiram-na, outros não. Assim, o projeto em tela dirime definitivamente a questão ao estabelecer que em qualquer momento do processo o litigante de má fé responderá por perdas e danos.

Nesse sentido, aliás, o notável professor Pontes de

Miranda enfatiza que "para que se argúa contra o comportamento abusivo ou temerário do litigante, não há prazo. Pode ser na contestação ou no prazo para a contestação... ou depois". (In Comentários ao Código de Processo Civil, Rio de Janeiro, Forense, 1973, pág. 389).

A mudança proposta no art. 16 busca esclarecer esse ponto ao mencionar, expressamente, que tal questão é factível de arguição em qualquer momento do processo, espostando, portanto, melhor doutrina sobre a matéria.

Relativamente à iniciativa do juiz quanto à litigância de má fé, a jurisprudência processual já admitia a condenação da parte, sem a necessidade de ação própria ou de pedido específico. De fato, argumenta Hélio Tornagui que as disposições dos arts. 16 a 18 do CPC têm como destinatário o juiz, "ao qual é permitido condenar sem necessidade de ação própria ou de pedido da parte prejudicada". (In Comentários ao Código de Processo Civil, São Paulo, Ed. Revista dos Tribunais, 1974, pág. 150).

Todavia, houve decisões em sentido contrário que motivaram a inclusão do parágrafo único ao art. 17, esclarecendo também essa questão. Entende-se, portanto, como imperativa a atuação do juiz contra a litigância da má fé, de vez que se busca preservar, em tese, valores básicos que informam a própria administração da Justiça.

Não se trata, por outro lado, de uma burla aos princípios segundo os quais o juiz "não atua de ofício e não concede ultra petitorum. A proposição em tela tem por escopo dignificar a aplicação do direito ao caso concreto, escondendo do processo aqueles atos que, protegidos pelo benefício esporádico de uma inação judicial, corroboram à postulação de forma espúria e socialmente reprovável.

Outro ponto a mencionar diz respeito ao alcance e momento da condenação. Primeiramente, ao se estabelecer que o litigante de má fé será condenado "ao pagamento dos prejuízos causados à parte prejudicada" (art. 18, caput do projeto), tem-se a intenção beneficiar aqueles que não sendo "parte contrária" também tiveram prejuízos.

Enunciem-se por oportuno, as observações de Hélio Tornagui (opus cit., pág. 157), que certadamente evidencia que "a má fé do litigante pode ter

acarretado prejuízo a um litisconsorte, que não é parte contrária".

Ademais, cumpre enfatizar que, caracterizando-se a imposição para que o juiz decida sobre os atos de má fé praticados na própria sentença que julgar a lide, resolve-se, também, a questão da exigência de ação própria para o pleito de perdas e danos.

Agilidade e coerência processuais são, pois, fundamentos que embasam os preceitos que o projeto em causa busca institucionalizar. Nesse sentido, os balizamentos do § 2º do art. 18 do projeto estabelecem que o juiz poderá agravar a verba destinada a honorários advocatícios, aplicar correção monetária ou elevar custas. Espécie de apenação da conduta processual reprovável, tal pressuposto é imprescindível à efetividade dos dispositivos que inibem a litigância de má fé.

Completa-se, desta forma, o arcabouço jurídico-processual referente à matéria, visto que se configura, com as contribuições propostas, instrumental adequado à eliminação desses tipos de distorções que afetam, diuturnamente, a prática dos atos processuais indispensáveis à composição da lide.

Ressalte-se, a propósito, que sem a exigência de uma Justiça eficiente e eficaz não há como prevalecer a certeza nas relações sociais, apanágio das bases democráticas de um grande Estado-nação que, em alguma medida, nos compete indiscutivelmente construir.

Sala das Sessões, 24 de agosto de 1990 — Senador Francisco Rollemberg.

#### LEGISLAÇÃO CITADA

LEI Nº 5.869  
DE 11 DE JANEIRO DE 1973,

"Institui o Código de Processo Civil".

#### SEÇÃO II

##### Da Responsabilidade das Partes por Dano Processual

Art. 16. Responde por perdas e danos aquele que pleitear de má fé como autor, réu ou interveniente.

Vide art. 811.

Art. 17. Reputa-se litigante de má fé aquele que:

I — deduzir pretensão ou defesa contra texto expresso de lei ou fato incontrovertido;

II — alterar a verdade dos fatos;

III — usar do processo para conseguir objetivo ilegal;

IV — opuser resistência injustificada ao andamento do processo;

V — proceder de modo temerário em qualquer incidente ou ato do processo;

VI — provocar incidentes manifestamente infundados.

Artigo com redação determinada pela Lei nº 6.771, de 27 de março de 1980.

Vide art. 14.

Art. 18. O litigante de má fé indenizará à parte contrária os prejuízos que esta sofreu, mais os honorários advocatícios e todas as despesas que efetuou.

Vide art. 69 e 1.069.

§ 1º Quando forem dois ou mais os litigantes de má fé, o juiz condenará cada um na proporção do seu respectivo interesse na causa, ou solidariamente aqueles que se coligaram para lesar a parte contrária.

§ 2º Não tendo elementos para declarar, desde logo, o valor da indenização, o juiz mandará liquidá-la por arbitramento na execução.

Vide arts. 606 e 607.

À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania — decisão terminativa

O SR. PRESIDENTE (Pompeu de Sousa) — O projeto lido será publicado e remetido à comissão competente.

Esgotado o tempo destinado ao Expediente.

Nos termos do art. 174 do Regimento Interno, foi dispensado o período correspondente à Ordem do Dia da sessão Ordinária de segunda-feira, nos termos do art. 174 do Regimento Interno.

O SR. PRESIDENTE (Pompeu de Sousa) — A Presidência comunica ao plenário que não serão designadas matérias para a Ordem do Dia da Sessão Ordinária de segunda-feira, nos termos do art. 174 do Regimento Interno.

Nada mais havendo a tratar, vou encerrar a presente sessão.

Está encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 11 horas e 20 minutos.

**ATO DA COMISSÃO DIRETORA  
Nº 015, DE 1990**

Atribui ao Diretor da Subsecretaria de Edições Técnicas a responsabilidade, provisória e cumulativa, de direção da Subsecretaria de Anais.

A Comissão Diretora do Senado Federal, no uso de sua competência regimental e regulamentar e

Considerando que a proposta de reestruturação administrativa do Senado Federal, elaborada pela Comissão Diretora, estabelece a extinção da Subsecretaria de Anais, passando as suas atividades a integrar as competências da Subsecretaria de Edições Técnicas;

Considerando que as competências da Subsecretaria de Anais guardam estreita correlação com as da Subsecretaria de Edições Técnicas; e

Considerando que se encontra vago o cargo de Diretor da Subsecretaria de Anais. Resolve:

Art. 1º Fica atribuída ao Diretor da Subsecretaria de Edições Técnicas, em caráter provisório e cumulativamente com as respectivas atribuições, a responsabilidade pela direção da Subsecretaria de Anais.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 22 de agosto de 1990. — Nelson Carneiro — Mendes Canale — Pompeu de Souza — Lourenberg Nunes Rocha — Antonio Luiz Maya.

**ATO DO PRESIDENTE  
Nº 173, DE 1990**

O Presidente do Senado Federal, no uso da sua competência regimental e regulamentar, de conformidade com a delegação de competência que lhe foi outorgada pelo Ato da Comissão Diretora nº 2, de 4 de abril de 1973, e tendo em vista o que consta do Processo nº 009.845/90-9, resolve aposentar, voluntariamente, FERNANDO DIDIMO PEREIRA BARBOSA VIEIRA. Assessor Legislativo, SF-AS-102.3, do Quadro Permanente do Senado Federal, Parte Especial, nos termos do art. 40, inciso III, alínea a, da Constituição da República Federativa do Brasil, combinado com os arts. 515, inciso II; 516, inciso I; 517, inciso III e 488, § 4º, do Regulamento Administrativo do Senado Federal, bem como com o art. 11, da Resolução nº 87, de 1989, com proventos integrais, observado o disposto no art. 37, inciso XI, da Constituição Federal.

art. 11, da Resolução nº 87, de 1989, com proventos integrais, observado o disposto no art. 37, inciso XI, da Constituição Federal.

Senado Federal, 24 de agosto de 1990. — Senador Nelson Carneiro, Presidente.

**ATO DO PRESIDENTE  
Nº 174, DE 1990**

O Presidente do Senado Federal, no uso da sua competência regimental e regulamentar, e de conformidade com a delegação de competência que lhe foi outorgada pelo Ato da Comissão Diretora nº 2, de 1973, e tendo em vista o que consta no processo nº 010.453/90-3, resolve designar Andreia Góes Bakaj Rezende, Analista Legislativo, Classe "1ª", Padrão I, do Quadro de Pessoal CLT do Senado Federal, para exercer, em substituição, o cargo em Comissão de Diretor da Subsecretaria de Arquivo, código SF-DAS-101.4, no período de 10 de setembro a 19 de outubro de 1990, no impedimento do titular.

Senado Federal, 24 de agosto de 1990. — Senador Nelson Carneiro, Presidente.

**ATO DO PRESIDENTE  
Nº 175, DE 1990**

O Presidente do Senado Federal, no uso da sua competência regimental, e regulamentar, de conformidade com a delegação de competência que lhe foi outorgada pelo Ato da Comissão Diretora nº 2, de 4 de abril de 1973, e tendo em vista o que consta do Processo nº 007.634/90-0, resolve aposentar, voluntariamente, ORLANDO RODRIGUES LEME, Analista Legislativo, Classe "1ª", Padrão III, do quadro Permanente do Senado Federal, nos termos do art. 40, inciso III, alínea a, da Constituição da República Federativa do Brasil, combinado com os arts. 515, inciso II; 516, inciso I; 517, inciso VI e 488, § 4º, do Regulamento Administrativo do Senado Federal, bem com o art. 11, da Resolução nº 87, de 1989, com proventos integrais, observado o disposto no art. 37, inciso XI, da Constituição Federal.

Senado Federal, 24 de agosto de 1990. — Senador Alexandre Costa, Segundo Vice-Presidente no exercício da Presidência.

**ATO DO PRESIDENTE  
Nº 176, DE 1990**

O Presidente do Senado Federal, no uso da sua competência regimental e regulamentar, de conformidade com a delegação de competência que lhe foi ou-

torgada pelo Ato da Comissão Diretora nº 2, de 4 de abril de 1973, e tendo em vista o que consta do Processo nº 008.540/90-0, resolve aposentar, voluntariamente, MANOEL TOMAZ DA ROCHA, Técnico Legislativo, Classe "Especial", Padrão III, do Quadro Permanente do Senado Federal, nos termos do art. 40, inciso III, alínea a, da Constituição da República Federativa do Brasil, combinado com os arts. 515, inciso II; 516, inciso I; 517, inciso IV e 488, § 4º, do Regulamento Administrativo do Senado Federal, bem como com o art. 11 da Resolução nº 87, de 1989, com proventos integrais, observado o disposto no art. 37, inciso XI, da Constituição Federal.

Senado Federal, 24 de agosto de 1990. — Senador Alexandre Costa, Segundo Vice-Presidente no exercício da Presidência.

**ATO DO PRESIDENTE  
Nº 177, DE 1990**

O Presidente do Senado Federal, no uso da sua competência regimental e regulamentar, de conformidade com a delegação de competência que lhe foi outorgada pelo Ato da Comissão Diretora nº 2, de 4 de abril de 1973, e tendo em vista o que consta do Processo nº 010.158/90-1, resolve aposentar, voluntariamente, RAYMUNDO DE LIMA E SILVA, Assessor Legislativo, SF-AS-102.3, do Quadro Permanente do Senado Federal, Parte Especial, nos termos do art. 40, inciso III, alínea a, da Constituição da República Federativa do Brasil, combinado com os arts. 515, inciso II; 516, inciso I; 517, inciso VI e 488, § 4º, do Regulamento Administrativo do Senado Federal, bem com o art. 11, da Resolução nº 87, de 1989, com proventos integrais, observado o disposto no art. 37, inciso XI, da Constituição Federal.

Senado Federal, 24 de agosto de 1990. — Senador Alexandre Costa, Segundo Vice-Presidente no exercício da Presidência.

**ATO DO PRESIDENTE  
Nº 178, DE 1990**

O Presidente do Senado Federal, no uso da sua competência regimental e regulamentar, de conformidade com a delegação de competência que lhe foi outorgada pelo Ato da Comissão Diretora nº 2, de 4 de abril de 1973, e tendo em vista o que consta do Processo nº 010.456/90-2, resolve aposentar, voluntariamente, UEBE CORDEIRO, Analista Legislativo, Classe "1ª", Padrão III, do Quadro Permanente do Senado Federal, nos termos do art.

40, inciso III, alínea C, da Constituição da República Federativa do Brasil, combinado com os arts. 520 e 488, § 4º, do Regulamento Administrativo do Senado Federal, bem como com o art. 11, da Resolução nº 87, de 1989, com proventos proporcionais ao tempo de serviço, à razão de 34/35 (trinta e quatro trinta e cinco avos) do seu vencimento, observado o disposto no art. 37, inciso XI, da Constituição Federal.

Senado Federal, 24 de agosto de 1990. — Senador **Alexadre Costa**, Segundo Vice-Presidente no exercício da Presidência.

**ATO DO PRESIDENTE  
Nº 179, DE 1990**

O Presidente do Senado Federal, no uso da sua competência regimental e regulamentar, de conformidade com a delegação de competência que lhe foi outorgada pelo Ato da Comissão Diretora nº 2, de 4 de abril de 1973, e tendo em vista o

que consta do Processo nº 010.102/90-6, resolve aposentar, voluntariamente, MARIA HÉLENA TAVEIRA DIAS, Analista Legislativo, Classe "Especial", Padrão III, do Quadro Permanente do Senado Federal, nos termos do art. 40, inciso III, alínea a, da Constituição da República Federativa do Brasil, combinado com os arts. 515, inciso II, 516, inciso I; 517, inciso IV e 488, § 4º, do Regulamento Administrativo do Senado Federal, bem como com o art. 11 da Resolução nº 87, de 1989, com proventos integrais observado o disposto no art. 37, inciso XI, da Constituição Federal.

Senado Federal, 24 de agosto de 1990. — Senador **Alexadre Costa**, Segundo Vice-Presidente no exercício da Presidência.

**ATO DO PRESIDENTE  
Nº 180, DE 1990**

Altera o Quadro de Detalhamento da Despesa refe-

rente ao Orçamento do Senado Federal.

O 2º Vice-Presidente do Senado Federal, no exercício da Presidência, tendo em vista o disposto no art. 52, § 4º, da Lei nº 7.800, de 10 de julho de 1989, resolve:

Art. 1º Fica alterado, na forma dos anexos I a IV, o Quadro de Detalhamento da Despesa referente ao Orçamento da Unidade 02101 — Senado Federal, na parte de pessoal e encargos sociais.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Senado Federal, 24 de agosto de 1990. — Senador **Alexadre Costa**, 2º Vice-Presidente, no exercício da Presidência.

**ANEXO I**

01.000 - SENADO FEDERAL  
01.101 - SENADO FEDERAL

Em Cr\$ 1.000,00

QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA - SUPLEMENTAÇÃO		RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERENCIAS - FISCAL			
E S P E C I F I C A Ç Ã O	NATUREZA	FONTE	DETALHADO	T O T A L	
01.001.0001.2021 Administração e Coordenação dos Serviços Legislativos Encargos com Administração de Pessoal e de Administração Geral no Desenvolvimento das Atividades Parlamentares e Administrativas					
01.001.0001.2021.0002 Funcionamento do Senado Federal	3.1.90.09 3.1.90.11 3.1.90.13	100 100 100	900 874.100 320.000	1.195.000	

RECURSOS DO TESOURO	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	T O T A L
1.195.000	1.195.000	1.195.000

## ANEXO II

02.000 - SENADO FEDERAL  
02.101 - SENADO FEDERAL

Em Cr\$ 1.000,00

QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA - SUPLEMENTAÇÃO		RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERÊNCIAS - SEGURIDADE		
ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL
15.082.0495.2013 Encargos com Inativos e Pensionistas  Assegurar a Subsistência Seguridade a que fazem jus os Inativos e seus Dependentes				
15.082.0495.2013.0001 Encargos com Inativos e Pensionistas	3.1.90.09	100	300	300

RECURSOS DO TESOURO	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	TOTAL
300	300	300

## ANEXO III

02.000 - SENADO FEDERAL  
02.101 - SENADO FEDERAL

Em Cr\$ 1.000,00

QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA - CANCELAMENTO		RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERÊNCIAS - FISCAL		
ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL
01.001.0001.2021 Administração e Coordenação dos Serviços Legislativos  Encargos com Administração de Pessoal e de Administração Geral no Desenvolvimento das Atividades Parlamentares e Administrativas				
01.001.0001.2021.0002 Funcionamento do Senado Federal	3.1.90.14 3.1.90.16	100 100	5.000 1.190.000	1.195.000

RECURSOS DO TESOURO	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	TOTAL
1.195.000	1.195.000	1.195.000

## ANEXO IV

02.000 - SENADO FEDERAL  
02.101 - SENADO FEDERAL

Em Cr\$ 1.000,00

QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA - CANCELAMENTO		RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERENCIAS - SEGURIDADE			
ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL	
15.082.0495.2013 Encargos com Inativos e Pensionistas  Assegurar a Subsistência pecuniária a que fazem jus os Inativos e seus Dependentes.					
15.082.0495.2013.0001 Encargos com Inativos e Pensionistas	3.1.90.92	100	300	300	

RECURSOS DO TESOURO	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	TOTAL
300	300	300

**ATO DO PRESIDENTE  
Nº 181, DE 1990.**

O Presidente do Senado Federal, no uso da sua competência regimental e regulamentar, de conformidade com a delegação de competência que lhe foi outorgada pelo Ato da Comissão Diretora nº 2, de 4 de abril de 1973, e tendo em vista o que consta do Processo nº 002.762/90-0, resolve aposentar, voluntariamente, EUCLIDES PEREIRA DE MENDONÇA, Assessor Legislativo, SF-AS-102.3, do Quadro Permanente do Senado Federal - Parte Especial, nos termos do artigo 40, inciso III, alínea a, da Constituição da República Federativa do Brasil, combinado com os artigos 515, inciso II; 516; inciso I; 517, inciso VI e 488, § 4º; do Regulamento Administrativo do Senado Federal, bem como com o artigo 11, da Resolução nº 87, de 1989, com proventos integrais, observado o disposto no artigo 37, inciso XI, da Constituição Federal.

Senado Federal, 24 de agosto de 1990. — Senador Alexandre Costa, Segundo Vice-Presidente no exercício da Presidência.

**ATO DO PRESIDENTE  
Nº 182, DE 1990**

O Presidente do Senado Federal, no uso da sua competência regimental e regulamentar, de conformidade com a delegação de competência que lhe foi outorgada pelo Ato da Comissão Diretora nº 2, de 4 de abril de 1973, e tendo em vista o que consta do Processo nº 009.123/90-3, resolve aposentar, voluntariamente, NILSON RESENDE SALES, Técnico Legislativo, Classe "Especial", Padrão III, do quadro Permanente do Senado Federal, nos termos do artigo 40, inciso III, alínea a, da Constituição da República Federativa do Brasil, combinado com os artigos 515, inciso II; 516, inciso I; 517, inciso IV e 488, § 4º; do Regulamento Administrativo do Senado Federal, bem como com o artigo 11, da Resolução nº 87, de 1989, com proventos integrais, observado o disposto no artigo 37, inciso XI, da Constituição Federal.

Senado Federal, em 24 de agosto de 1990. — Senador Alexandre Costa, Segundo Vice-Presidente no Exercício da Presidência.

**ATO DO PRESIDENTE  
Nº 183, DE 1990**

O Presidente do Senado Federal, no uso da sua competência regimental e regulamentar, em conformidade com a delegação de competência que lhe foi ou-

torgada pelo Ato da Comissão Diretora nº 2, de 1973, e tendo em vista a decisão da Comissão Diretora em sua 12ª Reunião Ordinária, realizada em 2 de agosto de 1990, e o que consta do Processo nº 008.854/89-0, resolve rescindir, a pedido, o contrato de trabalho do servidor ANTONIO CÂNDIDO LIMA FURLAN, Analista Legislativo, Classe "Especial", Padrão III, do quadro Pessoal CLT do Senado Federal:

Senado Federal, 24 de agosto de 1990. — Senador Alexandre Costa, Segundo Vice-Presidente no exercício da Presidência.

**ATO DO PRESIDENTE  
Nº 184, DE 1990**

O Presidente do Senado Federal, no uso da sua competência regimental e regulamentar, em conformidade com a delegação de competência que lhe foi outorgada pelo Ato da Comissão Diretora nº 2, de 1973, e tendo em vista a decisão da Comissão Diretora em sua 12ª Reunião Ordinária, realizada em 2 de agosto de 1990, e o que consta dos Processos nºs 016.569/89-0 e 004.166/90-6, resolve rescindir, por justa causa, o contrato de trabalho da servidora ÂNGELA MARIA BRAGANCA DE OLIVEIRA, Técnico Legislativo, Classe "Especial", Padrão III, do Quadro de Pessoal CLT do Senado Federal.

Senado Federal, 24 de agosto de 1990. — Senador Alexandre Costa, Segundo Vice-Presidente no exercício da Presidência.

**ATO DO PRESIDENTE  
Nº 185, DE 1990**

O Presidente do Senado Federal, no uso da sua competência regimental e regulamentar, de conformidade com a delegação de competência que lhe foi outorgada pelo Ato da Comissão Diretora nº 2, de 4 de abril de 1973, e tendo em vista o que consta do Processo nº 009.850/90-2, resolve aposentar, voluntariamente, LAURITA FANAIA DE BARROS, Analista Legislativo, Classe "Especial", Padrão III, do Quadro Permanente do Senado Federal, nos termos do artigo 40, inciso III, alínea a, da Constituição da República Federativa do Brasil, combinado com os artigos 515, inciso II; 516, inciso I; 517, inciso IV e 488, § 4º;

do Regulamento Administrativo do Senado Federal, bem como com o artigo 11, da Resolução nº 87, de 1989, com proventos integrais, observado o disposto no artigo 37, inciso XI, da Constituição Federal.

Senado Federal, em 24 de agosto de 1990. — Senador Alexandre Costa, Segundo Vice-Presidente no Exercício da Presidência.

O Presidente do Senado Federal, no uso da sua competência regimental e regulamentar, em conformidade com a delegação de competência que lhe foi ou-

Costa, Segundo Vice-Presidente no exercício da Presidência.

**ATO DO PRESIDENTE  
Nº 186, DE 1990**

O Presidente do Senado Federal, no uso da sua competência regimental e regulamentar, de conformidade com a delegação de competência que lhe foi outorgada pelo Ato da Comissão Diretora nº 2, de 4 de abril de 1973, e tendo em vista o que consta do Processo nº 009.842/90-0, resolve aposentar, voluntariamente, JOSE RIBEIRO FILHO, Técnico Legislativo, Classe "Especial", Padrão II, do Quadro Permanente do Senado Federal, nos termos do artigo 40, inciso III, alínea a, da Constituição da República Federativa do Brasil, combinado com os artigos 515, inciso II; 516, inciso I; 517, inciso IV e 488, § 4º; do Regulamento Administrativo do Senado Federal, bem como com o artigo 11, da Resolução nº 87, de 1989, com proventos integrais, observado o disposto no artigo 37, inciso XI, da Constituição Federal.

Senado Federal, em 24 de agosto de 1990. — Senador Alexandre Costa, Segundo Vice-Presidente no exercício da Presidência.

**PORTARIA  
Nº 18, DE 1990**

O Primeiro Secretário do Senado Federal, no uso das suas atribuições regimentais, resolve:

designar JOSÉ AUGUSTO ARCO-VERDE DE MELO, Analista Legislativo, ANTONIO CARLOS FERRO COSTA, Analista Legislativo, e JULIANO LAURO DA ESCÓSSIA NOGUEIRA, Analista Legislativo, para, sob a presidência do primeiro, integrarem Comissão de Inquérito incumbida de apurar os fatos constantes do Processo nº 010353/90-9.

Senado Federal, 22 de agosto de 1990. — Senador Mendes Canale, Primeiro Secretário.

**SUBSECRETARIA DE COMISSÕES  
COMISSÃO DO DISTRITO FEDERAL**

**3ª REUNIÃO  
EM 27 DE MARÇO DE 1990.**

As onze horas do dia vinte e sete de março de mil novecentos e noventa, na sala de reuniões da Comissão, Aia Senador Alexandre Costa, sob a Presidência do Sénhor Senador Mauro Benevides e com a presença dos Senhores Senadores Meira Filho, Pompeu de Sousa, Chagas Rodrigues, Irapuan Costa Júnior, Leopoldo Peres, Francisco Rollemberg, Lourival Bap-

Senado Federal, 24 de agosto de 1990. — Senador Alexandre

tista, Maurício Corrêa, Ronaldo Aragão e Márcio Lacerda, reúne-se a Comissão do Distrito Federal. Deixam de comparecer por motivo justificado os Senhores Senadores: Aluizio Bezerra, Aureo Mello, Odacir Soares, Edison Lobão, João Lobo, José Paulo Bisol, Mauro Borges, Carlos De'Carli, João Castelo e Ney Maranhão. Havendo número regimental, o Senhor Presidente, abre a sessão, dispensando a leitura da Ata anterior que é dada como aprovada e passa a examinar os seguintes itens: item 1 - Projeto de Lei do Distrito Federal nº 04, de 1990 que "transforma a Escola Classe Granja das Oliveiras em Centro de Ensino de 1º Grau Granja das Oliveiras, da Fundação Educacional do Distrito Federal, e dá outras providências". relator: Senador Pompeu de Sousa. Parecer: Favorável ao Projeto por constitucional e jurídico. Após discussão e votação, é aprovado por unanimidade. item 2 - Projeto de Lei do Distrito Federal nº 10, de 1990, que "Dispõe sobre o aproveitamento no Distrito Federal, de servidores requisitados e de outras providências". Relator: Senador Leopoldo Peres. Parecer: Favorável ao Projeto por constitucional e jurídico. Após discussão e votação, é aprovado por unanimidade. item 3 - Projeto de Lei do Distrito Federal nº 11 de 1990, que "Altera dispositivos das leis que menciona, e dá outras providências". O Senhor Presidente resolve retirar de pauta o referido Projeto. item 4 - Projeto de Lei do Distrito Federal nº 13, de 1990 que "Dispõe sobre a alteração da Tabela de Pessoal da Fundação Zoobotânica do Distrito Federal, e dá outras providências". Relator: Senador Maurício Corrêa. Parecer: Favorável ao Projeto por Constitucional e jurídico. Após discussão e votação, é aprovado por unanimidade. item 5 - Projeto de Lei do Distrito Federal nº 14, de 1990 que "Dispõe sobre o aproveitamento de servidores na Carreira Administração Pública do Distrito Federal, criada pela Lei nº 051, de 13 de novembro de 1989, e dá outras providências". Relator: Senador Francisco Rollemberg. Parecer: Favorável ao projeto por constitucional e jurídico, com a Emenda nº 01 apresentada pelo Senador Pompeu de Sousa. Após discussão e votação, o mesmo é aprovado por unanimidade. item 6 - Projeto de Lei do Distrito Federal nº 30 de 1989, que "Autoriza o Governo do Distrito Federal a alinear Bens imóveis". Relator: Senador Chagas Rodrigues. A Presidência concede vista ao Senador Irapuan Costa Júnior. OS item

7, 8, 9 e 10 referente aos Projeto de Lei do Distrito Federal nº 30 de 1989, Projeto de Resolução nº 46 de 1989, Projeto de Lei do Distrito Federal nº 19 de 1989 e Projeto de Lei nº 02 de 1989 ficam adiados. Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente encerra a sessão, lavrando eu, Altomar Pinto de Andrade, a presente Ata que, lida e aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente. — Senador Almir Gabriel.

todos os presentes o voto de confiança depositado em Sua Excelência. Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente encerra a reunião, lavrando eu, Altomar Pinto de Andrade, a presente Ata que, lida e aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente. — Senador Almir Gabriel.

#### 2ª REUNIÃO, REALIZADA EM 28 DE JUNHO DE 1990.

#### COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS

##### 1ª REUNIÃO, (EXTRAORDINÁRIA), REALIZADA EM 13 DE JUNHO DE 1990

Às dez horas do dia 13 de junho de 1990, na sala de reuniões da Comissão, Ala Senador Alexandre Costa, sob a Presidência do Senhor Senador Carlos De'Carli, com a presença dos Senhores Senadores João Calmon, Almir Gabriel, José Fogaça, Afonso Sancho, Afonso Arinos, Severo Gómes, Jorge Bornhausen, Meira Filho, Carlos Patrocínio, Jutahy Magalhães, Cid Sabóia de Carvalho e Lourival Baptista, reúne-se a Comissão de Assuntos Sociais. Deixam de comparecer, por motivo justificado, os Senhores Senadores Francisco Rollemberg, Humberto Lucena, Ronaldo Aragão, Ronan Tito, Ruy Bacelar, Aluizio Bezerra, Aureo Mello, Irapuan Costa Júnior, Leite Chaves, Mansueto de Lavor, Márcio Lacerda, Mauro Benevides, Nabor Júnior, João Lobo, Odacir Soares, Edison Lobão, Hugo Napoleão, Marco Maciel, Mata-Machado, Dirceu Carneiro, Carlos Alberto, Jarbas Passarinho, Mário Maia, Ney Maranhão, Jamil Haddad, Olavo Pires, Mauro Borges e Maurício Corrêa. Havendo número regimental, o Senhor Presidente declara abertos os trabalhos. A seguir, Sua Excelência comunica que a presente reunião destina-se à eleição do Presidente da Comissão de Assuntos Sociais. Prosseguindo, o Senhor Presidente dá início à votação, convidando os Senhores Senadores Severo Gómes e Carlos Patrocínio para escrutinadores. Procedida a votação, o Senhor Senador Carlos De'Carli comunica que o Senhor Senador Almir Gabriel foi eleito Presidente da Comissão de Assuntos Sociais; tendo votado treze Senhores Senadores, registraram-se doze votos favoráveis e um em branco. Em seguida, o Senhor Senador Carlos De'Carli cumprimenta o Senhor Senador Almir Gabriel e o convida a assumir a direção dos trabalhos. Na oportunidade, e na condição de Presidente da Comissão de Assuntos Sociais, o Senhor Senador Almir Gabriel agradece a

As dez horas do dia vinte e oito de junho de mil novecentos e noventa, na sala de reuniões da Comissão, Ala Senador Alexandre Costa, sob a Presidência do Senhor Senador Almir Gabriel, com a presença dos Senhores Senadores Jarbas Passarinho, Lourival Baptista, Matta Machado, Mansueto de Lavor, Jutahy Magalhães, Márcio Lacerda, Maurício Corrêa, Edison Lobão, Carlos Patrocínio, Mauro Borges, Jamil Haddad, Meira Filho, Aluizio Bezerra, Ronan Tito, Mauro Benevides, Aureo Mello, Nabor Júnior, Cid Sabóia de Carvalho, Francisco Rollemberg, Humberto Lucena e João Calmon, reúne-se a Comissão de Assuntos Sociais. Deixam de comparecer, por motivo justificado, os Senhores Senadores, José Fogaça, Ronaldo Aragão, Ruy Bacelar, Severo Gómes, João Lobo, Odacir Soares, Afonso Sancho, Carlos Alberto, Carlos De'Carli, Mário Maia, Ney Maranhão, Irapuan Costa Júnior, Leite Chaves, Hugo Napoleão, Marco Maciel, Jorge Bornhausen, Afonso Arinos, José Richa, Dirceu Carneiro e Olavo Pires. O Senhor Presidente declara abertos os trabalhos; dispensando a leitura da Ata da Reunião anterior, que é datada por aprovada. Prosseguindo, o Senhor Presidente submete à apreciação da Comissão as matérias a seguir discriminadas, item 01: Projeto de Lei do Senado nº 248/89 (competência terminativa) "que dispõe sobre o trabalho das pessoas portadoras de deficiência e institui incentivos à oferta de empregos sob regime de trabalho protegido", cujo Relator, Senador Ney Maranhão emite parecer favorável. Após usarem da palavra em sua discussão os Senhores Senadores Carlos Patrocínio, Jutahy Magalhães, Jamil Haddad, Almir Gabriel e Jarbas Passarinho, é concedida vista ao Senhor Senador Cid Sabóia de Carvalho. Item 02: Projeto de Lei do Senado nº 336/89 (competência terminativa) "que dispõe sobre o aviso prévio proporcional e dá outras providências", cujo Relator, Senador Francisco Rollemberg emite parecer favorável. Não havendo discussão, a matéria é colocada em votação e aprovada, votando com restrição o Senhor Senador Jarbas

Passarinho. Item 03: Projeto de Lei do Senado nº 346/89 (competência terminativa) "que dispõe sobre o atendimento à criança e ao adolescente em situação de risco e dá outras providências", cujo Relator, Senador Carlos Patrocínio emite parecer pela prejudicialidade. Não havendo discussão, a matéria é colocada em votação e aprovada. Item 04: Projeto de Lei da Câmara nº 036/90, "que dispõe sobre a aplicação do parágrafo 2º do art. 17 das Disposições Transitórias da Constituição Federal aos profissionais de saúde", cujo Relator, Senador Jamil Haddad emite parecer favorável. Não havendo discussão, a matéria é colocada em votação e aprovada. Item 05: Projeto de Lei do Senado nº 172/89 (competência terminativa) "que estabelece piso salarial dos profissionais das áreas de Educação e Saúde", cujo Relator, João Caimom emite parecer por audiência junto à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania. Não havendo discussão, a matéria é colocada em votação e aprovada. Item 06: Projeto de Lei do Senado nº 181/89 (competência terminativa) "que estabelece diretrizes gerais da política Urbana e dá outras providências" - cujo Relator, Senador Dirceu Carneiro emite parecer favorável com as emendas 1-R e 2-R, que apresenta. Usam da palavra em sua discussão os Senhores Senadores Jarbas Passarinho, Jutahy Magalhães, Pompeu de Sousa e Cid Sabóia de Carvalho. Na oportunidade, o Senhor Senador Jarbas Passarinho apresenta requerimento de destaque. Colocada em votação, é aprovada a matéria, as emendas e o destaque apresentado. Item 07: Projeto de Lei do Senado nº 213/89, "que altera dispositivos da Consolidação das Leis do Trabalho", aprovado pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, de acordo com o art. 7º e seus incisos da Constituição Federal; e dá outras providências", cujo Relator, Senador Edison Lobão emite parecer favorável com as emendas que apresenta. Após usarem da palavra em sua discussão os Senhores Senadores Cid Sabóia de Carvalho, Jutahy Magalhães, Jarbas Passarinho, Márcio Lacerda e Jamil Haddad, é concedida vista ao Senhor Senador Cid Sabóia de Carvalho. Item 08: Projeto de Lei do Senado nº 045/90 (competência terminativa) "que regula o exercício das profissões de Engenheiro, Arquiteto e Engenheiro Agrônomo, dispondo sobre eleições diretas para Presidente dos Conselhos Federal e Regionais de engenharia, Arquitetura e Agrometria, e dá providências", cujo Relator, Senador Márcio Lacerda emite

parecer favorável com a emenda que apresenta. Não havendo discussão, a matéria é colocada em votação e aprovada. Item 09: Projeto de Lei do Senado nº 339/89 (competência terminativa) "que concede ao idoso e ao deficiente físico ou mental, o benefício da percepção de um salário mínimo mensal, desde que comprovem não possuir meios de prover a própria manutenção ou de té-la provida por sua família", tendo sido redistribuído ao Senhor Senador Nabor Júnior para relatar, que apresenta parecer favorável. Não havendo discussão, a matéria é colocada em votação e aprovada. Item 10: Relatório da Subcomissão do Idoso, cujo Relator, Senador Jutahy Magalhães, conclui pela apresentação de projeto de lei que "fixa diretrizes para a Política Nacional de Assistência ao Idoso, e dá outras providências". Não havendo discussão, a matéria é colocada em votação e aprovada. Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente agradece a presença dos Senhores Senadores e declara encerrado os trabalhos, lavrando eu, Altamar Pinto de Andrade, a presente Ata que, lida e aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente - Senador Almir Gabriel, Presidente.

#### RELATÓRIO SOBRE AS ATIVIDADES DA SUBCOMISSÃO DO IDOSO DO SENADO FEDERAL

A Subcomissão do Idoso foi criada em 4 de outubro de 1989, com arrimo no art. 74 do Regimento Interno, na forma de Subcomissão Temporária da Comissão de Assuntos Sociais do Senado Federal, para, no prazo de 120 dias, investigar e estudar a situação dos idosos, principalmente os instalados em asilos, e sugerir a adoção de uma política voltada para a assistência aos idosos.

A Subcomissão do Idoso se compõe de 05 (cinco) membros: Senador Carlos Patrocínio (Presidente), Senador Jutahy Magalhães (Relator), Senador Marcos Mendonça, Senador Mário Maia e Senador João Lobo. A abertura dos trabalhos contou, ainda, com a participação do Presidente do Senado Federal, Senador Nelson Carneiro, e com a presença do Senador Ney Maranhão e da Deputada Moema São Thiago.

De acordo com o disposto no art. 230 da Constituição Federal, os trabalhos da Subcomissão estiveram voltados para a busca de amparo às pessoas idosas, assegurando sua participação na comunidade, defendendo sua dignidade e bem-estar e garantindo-lhes o direito à vida. Nesse sentido,

foram realizadas audiências públicas para obter depoimentos e receber sugestões de autoridades diretamente ligadas à assistência aos idosos, assim como de representantes da terceira idade.

Nas reuniões da Subcomissão do Idoso, foram depoentes o Dr. Renato Maia Guimarães, Diretor da Divisão Nacional de Doenças Crônico-Degenerativas do Ministério da Saúde; o Dr. João Batista de Medeiros, da Assessoria Especial para Assuntos da Terceira Idade do Governo do Distrito Federal; o Dr. Salvador Augusto Galessi Coaracy, Coordenador do Grupo dos Mais Vivos do SESC-DF; o Dr. Oswaldo Gonçalves da Silva, do SESC-SP a Sra Cecília Pedro Martinelli de Souza, do Fórum da Terceira Idade de São Paulo; a Irmã Maria Luiza Nogueira, Presidente da Associação "Santa Luiza de Marillac", de São Paulo; a Sra. Maria Teresa Caminha Duere, Secretária de Apoio Comunitário e Institucional da LBA; a Sra. Leidejane Calado, Assistente Social do PRONAV/LBA, e o Sr. Zenon de Oliveira Moura, do PRONAV/LBA.

Durante os trabalhos, foram apresentadas as seguintes considerações sobre a atuação atual dos idosos no Brasil, com sugestões para o melhor atendimento a essa população:

1. Considerando que a população com mais de sessenta anos teve, ultimamente, o maior crescimento proporcional no País, e que esse crescimento tende a aumentar progressivamente com o aumento da expectativa de vida, é evidente a urgência de se planejar adequadamente uma política nacional de assistência ao idoso.

Essa política deverá abranger os campos de saúde, educação, cultura e assistência social, obedecendo aos princípios constitucionais que asseguram o amparo ao idoso.

Com a finalidade de definir e fiscalizar as medidas políticas, econômicas e sociais de assistência ao idoso, foi proposta a criação de um organismo formado por representantes governamentais e da sociedade civil, que coordene a ação de órgãos e programas já existentes e promova melhor atendimento ao idoso nas áreas de saúde, cultural, social e educacional, atuando, inclusive, na área de planejamento e na formação de recursos humanos especializados.

2. Considerando que grande parte dos idosos é recolhida em asilos por falta de amparo, o governo deverá promover a

ação social possibilitando ao idoso viver ativamente na comunidade a que pertence, de preferência com a família.

As instituições de caráter social destinadas ao idoso devem restringir-se aos casos de idosos desabrigados e sem família.

3. Embora a velhice não seja considerada uma doença, os especialistas em saúde reconhecem que nesta fase da vida aparece uma série de doenças que requer tratamento médico específico e adequado.

Os centros de saúde precisam se equipar para o atendimento ao idoso, sem filas para marcar consultas, e treinar profissionais na área médica e na área social para atuarem junto aos idosos e suas famílias. Algumas medidas podem melhorar a prestação desses serviços, como a obrigatoriedade do ensino de geriatria e gerontologia nas universidades.

Para os casos de necessidade de internação hospitalar, algumas medidas de proteção ao idoso devem ser tomadas; como a estruturação de unidades geriátricas em hospitais gerais e hospitais-escola, evitando-se a criação de hospitais especializados.

4. Os programas sociais destinados ao idoso deverão envolver os fatores físicos, psicológicos, culturais, econômicos e de saúde. As atividades desenvolvidas deverão promover a integração social e o bem-estar do idoso, consolidando sua capacidade de produzir, participar e transmitir as experiências vividas. As ações sociais deverão eliminar as causas que levam o idoso ao abandono ou abandonar sua família.

Para que o idoso possa dispor de seu tempo com atividades de sua livre escolha, sejam de lazer, culturais, esportivas, artesanais ou outras, deve ser incentivada a criação de centros de convivência, assim como a destinação de espaços físicos para os idosos em conjuntos residenciais.

5. A preparação para o envelhecimento populacional exige a atenção dos organismos governamentais e não-governamentais, que deverão atuar conjuntamente através de programas educativos.

Os idosos se ressentem da falta de reconhecimento pelo seu esforço e pela sua parcela de contribuição com as gerações posteriores. Além do espaço físico, a conscientização de toda a sociedade para a

causa da terceira idade abrirá ao idoso espaços condignos na imprensa, nas universidades, na política, na preservação da memória cultural.

6. Os recursos alocados para os idosos, no orçamento governamental, permitem apenas o desenvolvimento de atividades precárias, paternalistas ou assistenciais, complementadas por programas de caráter comunitário.

Em razão da ausência de um mecanismo eficiente e eficaz de aplicação direta desses recursos, deve-se pensar em uma estrutura capaz de utilizar corretamente os recursos disponíveis, dando ênfase à estratégia de permanência do idoso na comunidade, à formação de recursos humanos e ao fortalecimento dos serviços sociais e de saúde que prestam assistência ao idoso.

#### Conclusão

As audiências públicas realizadas pela Subcomissão do Idoso resultaram em importantes considerações sobre a urgência de se estabelecer uma política nacional que defina medidas de caráter político, econômico, social e cultural referentes aos idosos.

Para a implementação dessa política social, foi sugerida a criação de um Conselho Nacional de Assistência ao Idoso, formado de representantes governamentais e institucionais, com a finalidade de promover a assistência médico-social, defender direitos e interesses, conjugar recursos, divulgar informações e proporcionar oportunidades de realização pessoal e de integração social aos idosos.

Como conclusão dos trabalhos realizados pela Subcomissão do Idoso, estamos apresentando projeto de lei, que "fixa diretrizes para a política nacional de assistência ao idoso, e dá outras providências", instituindo o Conselho Nacional de Assistência ao Idoso, cujas principais atribuições se encontram especificadas no referido projeto. Saliente-se que o texto do projeto e a respectiva justificação constituem parte integrante deste Relatório.

Após a aprovação do projeto ora apresentado, caberá ao Poder Executivo, no prazo de 120 (cento e vinte) dias, a regulamentação do Conselho Nacional de Assistência ao Idoso, instrumento imprescindível para a implementação de uma política efetiva que atenda às necessidades e aspirações dos idosos, conjugando esforços

com a finalidade de promover o bem-estar e a melhor qualidade de vida da população idosa.

Com o projeto, a Comissão viabiliza a aplicação prática do preceito constitucional programático, previsto no art. 230 da Constituição Federal, segundo o qual a família, a sociedade e o Estado têm o dever de amparar as pessoas idosas, para os fins ali determinados.

Sai das Sessões. — Senador **Carlos Patrício**, Presidente — Senador **Jutahy Magalhães**, Relator — Senador **Marcos Mendonça** — Senador **Mário Maia** — Senador **João Lobo**.

#### PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 1 DE 1990

**Fixa diretrizes para a política nacional de assistência ao idoso, e dá outras providências.**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º A política nacional de assistência ao idoso será executada pela família, pela sociedade e pelo Estado, com os seguintes objetivos:

I — proteção, apoio e amparo ao idoso, como deveres primordiais de seus familiares;

II — promoção de autonomia e do bem-estar do idoso;

III — integração social e participação ativa do idoso na comunidade;

IV — promoção, proteção e recuperação de saúde do idoso;

V — fixação do maior número possível de idosos em seus próprios;

VI — divulgação de informações de caráter educativo sobre os aspectos biopsicossociais do envelhecimento.

§ 1º Os objetivos da política, estabelecidos neste artigo, convergirão para a defesa da dignidade e do bem-estar das pessoas idosas, bem assim para garantir-lhes o direito à vida.

§ 2º Para efeito desta lei, são considerados idosos todas as pessoas maiores de 65 (sessenta e cinco) anos.

Art. 2º Os programas e ações sociais destinados ao idoso serão desenvolvidos preferencialmente em centros de convivência, com a finalidade de promover a participação na vida comunitária e o exercício da cidadania.

§ 1º Serão criados centros de convivência de idosos em todas as localidades com mais de dez mil habitantes, como o apoio da comunidade.

§ 2º Os centros de convivência serão mantidos pelo Poder Público e administrados com a participação de idosos.

§ 3º As atividades desenvolvidas pelos centros de convivência terão por objetivos a integração social, o lazer e a ocupação produtiva.

Art. 3º As instituições públicas, particulares ou filantrópicas destinadas ao asilo de idosos restringirão o atendimento aos desabrigados e sem família.

Art. 4º Todas as instituições de assistência ao idoso serão fiscalizadas e obedecerão a normas e padrões fixados pelo órgão sanitário competente em nível estadual ou municipal, ou pelo órgão correspondente no Distrito Federal.

§ 1º É vedada a permanência de portadores de doenças infecto-contagiosas ou de idosos que necessitem de assistência médica ou de enfermagem permanente em instituições geriátricas de caráter social.

§ 2º O atendimento especializado e a assistência individual permanente serão feitos em centros de recuperação e tratamento ou em instituições geriátricas de caráter médico.

§ 3º Os serviços de saúde locais prestarão atendimento às instituições geriátricas de caráter social, inclusive com direito à ambulância para remoção do idoso em caso de internação hospitalar.

Art. 4º A assistência à saúde do idoso abrangerá os aspectos médico-nutricionais, sociais, psicológicos, ambientais e espirituais.

§ 1º Os programas de saúde para idosos terão como prioridade:

a) a promoção da saúde;

b) o atendimento prestado pelos serviços básicos de saúde;

c) o atendimento domiciliar, inclusive às instituições geriátricas de caráter social; e,

d) a educação e a preparação para o envelhecimento.

§ 2º O atendimento ao idoso executado pelos serviços básicos de saúde será feito por médico generalista, auxi-

liado por outros profissionais de saúde, com o apoio de centros de referência dotados de especialistas em geriatria e gerontologia.

§ 3º Os serviços básicos terão como centro de referência unidades de assistência geriátrica a serem criadas em hospitais públicos e hospitais-escola.

§ 4º Será evitada a criação de hospitais especializados em atendimento exclusivo aos idosos.

Art. 5º É obrigatória a inclusão de conteúdos de geriatria e gerontologia nos currículos dos cursos de Medicina, Odontologia, Enfermagem, Farmácia, Psicologia, Serviço Social, Nutrição, Fisioterapia e Educação Física.

Parágrafo Único. A fixação dos conteúdos e dos currículos será feita pelo órgão competente, respeitado o princípio de autonomia universitária a que se refere o art. 207 da Constituição Federal.

Art. 6º É obrigatória a inclusão nos conteúdos mínimos para o ensino fundamental de estudos sobre os idosos e o fenômeno do envelhecimento.

Art. 7º É assegurado ao idoso o direito de dispor de seus bens, provenientes, pensões e benefícios, salvo nos casos de incapacidade judicialmente comprovada.

Parágrafo Único. Nos casos de comprovada incapacidade do idoso para gerir seus bens, ser-lhe-á nomeado curador especial, em juízo.

Art. 8º Os idosos terão atendimento prioritário em filas de repartições e órgãos públicos, instituições financeiras e serviços de transportes.

Art. 9º Fica instituído o Conselho Nacional de Assistência ao Idoso, integrado por representantes das instituições federais de assistência social, dos governos estaduais e municipais e de organizações assistenciais civis de âmbito nacional.

Parágrafo Único. O Conselho Nacional de Assistência ao Idoso será responsável pela definição e fiscalização de medidas de caráter político, econômico e social relativas ao idoso, com as seguintes atribuições, dentre outras:

I - formular a política nacional de assistência ao idoso e acompanhar a sua implementação;

II - promover a integração das políticas setoriais de assistência ao idoso;

III - informar os Poderes Legislativo, Executivo e Judiciário, conforme o caso, sobre questões relativas ao idoso;

IV - supervisionar órgãos, instituições e programas destinados ao idoso;

V - conjugar recursos dos vários níveis de governo e de outras instituições para empreendimentos de interesse do idoso;

VI - estabelecer critérios para o recebimento e aplicação de doações destinadas a programas de assistência ao idoso;

VII - fomentar o desenvolvimento da pesquisa em gerontologia;

VIII - organizar cursos, conferências, congressos e outros eventos que contribuam para a formação e a capacitação técnica de profissionais da área de gerontologia;

IX - deliberar sobre a representação do Brasil em nível internacional na área política de envelhecimento;

X - manter sistema de informações e dados e divulgar material informativo sobre o idoso; e

XI - pronunciar-se sobre denúncias de violação dos direitos do idoso.

Art. 10. O Poder Executivo regulamentará o Conselho Nacional de Assistência ao Idoso no prazo de 120 (cento e vinte) dias a contar da publicação desta lei.

Art. 11. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 12. Revogam-se as disposições em contrário.

#### Justificativa

Os aspectos do envelhecimento individual têm sido analisados por médicos, psicólogos e especialistas, porém os problemas decorrentes dos índices demográficos e da progressiva densidade populacional de idosos são extremamente complexos e pouco divulgados.

De acordo com a Organização Mundial de Saúde, a população mundial com mais de sessenta anos, que em 1970 representava 8,4% do total, atingirá no ano 2000 9,3%, o que em números absolutos indica um crescimen-

to demográfico de 304 milhões para 581 milhões de pessoas. Até o final do século, as classes superiores a sessenta anos crescerão mais de 91%.

A elevação proporcional do grupo idoso a percentuais mais altos é uma consequência do aumento da expectativa de vida humana, resultante do desenvolvimento científico, de medidas de proteção à saúde, do controle da natalidade e de um esforço praticamente universal pela maior preservação da vida, sobretudo nas últimas décadas.

No Brasil, a simples verificação de dados, com seus respectivos índices, evidencia o aumento acelerado da expectativa de vida e, consequentemente, da população idosa. Em alguns centros urbanos, como Porto Alegre e São Paulo, o percentual de idosos já está acima de 6%, e no Rio de Janeiro esse índice atinge 7,9%. No início do próximo século o número de brasileiros com mais de oitenta anos deverá representar 13% da população total.

Uma população com grande percentual de idosos já é, por si mesma, uma questão social. E quando esse grupo etário, em continua progressão, não estabelece relações harmônicas com os demais, passa a constituir um seriíssimo problema social, mesmo porque os grupos mais jovens representam a força do trabalho responsável pelo processo produtivo e pela sustentação do grupo mais idoso.

Cuida o presente projeto de estabelecer, com base nos dispositivos constitucionais, as diretrizes para uma política de âmbito nacional que, executada sob responsabilidade conjunta da família, da sociedade e do Estado, resulte em melhoria da qualidade de vida para a população idosa, efetivamente em acelerado processo de crescimento demográfico.

Para o atendimento às necessidades reais dessa população, a promoção do seu bem-estar e a sua integração social, o idoso deverá ser mantido, sempre que possível, junto ao grupo familiar, com oportunidade de exercer "uma" ocupação produtiva que propicie sua maior autonomia e de participar de atividades culturais, políticas, esportivas, sociais e de lazer. Cabe ao Estado promover a saúde e desenvolver a ação social em relação ao idoso, assim como tomar a iniciativa quanto a programas que visem educar o público em geral a respeito do envelhecimento e da velhice. Tais iniciativas devem ter início na primeira infância e prosseguir

em outros níveis do sistema educacional, para conduzir a um maior conhecimento do assunto e a possíveis mudanças nas atitudes estereotipadas com relação ao idoso. Canais informais e meios de comunicação de massa podem ser usados como instrumentos para promover a participação ativa do idoso na comunidade e, por outro lado, os representantes dos idosos devem ter participação na formulação e planejamento dessas atividades.

A política de assistência ao idoso e dirigida às pessoas com mais de sessenta e cinco anos, idade fixada pela Constituição Federal para a garantia de alguns direitos, como o da aposentadoria para o trabalhador urbano, a isenção do pagamento do imposto de renda e a gratuidade nos transportes coletivos urbanos. A necessidade de se estabelecer esse limite impõe-se como critério para a adoção de medidas relativas ao idoso, embora o envelhecimento envolva múltiplas dimensões, pois a evolução biológica do ser humano, em seu processo vital é decisivamente afetada pela classe social, pelo grupo profissional, pela cultura e até por determinantes geográficos e ambientais.

Apesar das diversidades regionais da população brasileira, os centros de convivência representam, sem dúvida alguma, o modelo de serviço mais difundido e aceito para a integração social, por apresentarem a resposta mais efetiva e imediata à questão fundamental da problemática do idoso, que se resume em isolamento e abandono.

Nesse sentido, foi determinada a criação de centros de convivência de idosos em todas as localidades com mais de dez mil habitantes, uma vez que os problemas de solidão se agravam nos grandes centros urbanos, enquanto nas pequenas cidades e tradição familiar se preserva e o idoso tem mais facilmente seu espaço garantido.

Na sua quase totalidade, os centros de convivência atraem seus participantes pela proposta de ocupação do tempo livre e pela satisfação proveniente do contato interpessoal. Além de representarem um estímulo à vida social, os centros de convivência apresentam um baixo custo operacional, tornando-se um empreendimento viável para qualquer município, por conjugarem recursos de diversas origens, com a participação de toda a comunidade. Os centros de convivência podem significar, a-

inda, o ponto de partida para outras conquistas, na medida em que venham a atuar em programas mais amplos, voltados para os setores mais necessitados, promovendo a atividade coletiva, a aproximação com outros grupos sociais e o exercício da cidadania.

Outras instituições de caráter social ficarão restritas ao acolhimento de desabrigados e sem família e serão fiscalizados por órgãos sanitários do governo. Os serviços de saúde prestarão atendimento domiciliar nessas instituições, e os idosos que necessitarem de cuidados especiais serão encaminhados a centros médicos ou hospitais.

Os atuais programas de assistência à saúde do idoso precisam ser revistos, pois embora a velhice não seja considerada uma doença, esta é uma fase da vida em que a necessidade de saúde se intensifica. Faz-se necessária a promoção da saúde e a prestação de serviços básicos, com o apoio de especialistas em geriatria e gerontologia. O atendimento domiciliar, por sua vez, é uma iniciativa importante para a manutenção do idoso em seu próprio lar. Da mesma forma, os programas educativos de preparação para o envelhecimento contribuem para o equilíbrio psíquico e social do idoso, evitando o isolamento e o excesso de internações hospitalares.

O idoso deve, tanto quanto possível, receber o mesmo atendimento prestado à população adulta. Contudo, em reconhecimento a alguns problemas específicos, propõe-se a estruturação de unidades geriátricas em hospitais gerais e hospitais-escola, evitando-se a criação de hospitais exclusivos para idosos, inviáveis pelos custos operacionais necessários ao atendimento das doenças crônico-degenerativas e da pluripatologia comum na idade avançada. Para melhor capacitar os recursos humanos da área, foi determinada a inclusão dos conteúdos de geriatria e gerontologia em todos os cursos superiores responsáveis pela formação dos profissionais envolvidos no planejamento e execução da assistência à saúde do idoso.

No Brasil, a ação política e social referente ao Idoso tem sido quase sempre de natureza assistencialista e, no conjunto, as ações desenvolvidas tanto na área social quanto da saúde são ainda timidas e precisam ser ampliadas e integradas. Daí a necessidade de se instituir o Conselho Nacional de Assistência ao Idoso,

responsável por medidas de interesse do idoso e com atribuições específicas para promover seu bem-estar, reformulando a imagem cultural do idoso e sensibilizando a comunidade em geral para os diversos papéis que os idosos têm condições de desempenhar em termos de contribuição social.

Tais considerações justificam o estabelecimento de uma política social que, coordenada por órgão representativo dos interesses da população idosa, reúna programas e ações já existentes, elabore novos projetos adequados às características biopsicossociais do idoso, e assegure a assistência integral a essa significativa e crescente parcela da nação brasileira.

**13ª REUNIÃO ORDINÁRIA  
DA COMISSÃO DIRETORA  
REALIZADA EM 22 DE  
AGOSTO DE 1990**

Às onze horas e trinta minutos do dia vinte e dois de agosto de um mil novecentos e noventa, reúne-se a Comissão Diretora do Senado Federal, na Sala de Reuniões da Presidência, com a presença dos Excelentíssimos Senhores Senadores Nelson Carneiro, Presidente, Mendes Canale, Primeiro Secretário, Pompeu de Sousa, Terceiro Secretário, Lourenberg Nunes Rocha, Quarto Secretário, e Antonio Luiz Maya, Suplente.

Deixam de comparecer, por motivos justificados, os Excelentíssimos Senhores Senadores Iram Saraiva, Primeiro Vice-Presidente, Alexandre Costa, Segundo Vice-Presidente, e Divaldo Surugay, Segundo Secretário.

O Senhor Presidente declara iniciada a reunião e apresenta à deliberação dos presentes os seguintes assuntos:

a) Anteprojeto de resolução que "dispõe sobre a Comissão Representativa do Congresso Nacional, a que se refere o § 4º, do art. 58, da Constituição Federal".

A matéria é discutida e aprovada, assinando os presentes o respectivo projeto que é encaminhado à Secretaria Geral da Mesa;

b) Anteprojeto de resolução que "altera o disposto no art. 443, inciso I, do Regulamento Administrativo do Senado Federal" (Processos nºs 4146/89-1, 3288/90-0, 17087/85-6, 2321/89-0, 7596/89-8, 2195/89-5 e 16618/88-2).

A matéria é discutida e aprovada, assinando os presentes o

respectivo projeto que é encaminhado à Secretaria Geral da Mesa para apresentação ao Plenário;

c) Expediente dos Senhores Senadores Ronan Tito, Líder do PMDB, João Menezes e Odacir Soares solicitando lhes seja autorizada cota suplementar de correspondência.

Os presentes, após discutida a matéria, e à vista de sua urgência, autorizam a antecipação aos referidos Senhores Senadores, da cota referente aos meses restantes do ano;

d) Proposta de Ato da Comissão Diretora que "dispõe sobre a lotação e a designação, para o exercício de função gratificada, dos servidores do Senado Federal, e dá outras providências".

É designado o Senhor Senador Antonio Luiz Maya, Suplente da Comissão Diretora, para relatar a matéria;

e) Processos nºs 13684/88-4, 15800/87-3 e 19723/87-3, de interesse do servidor Euros José Costa Santos e outros.

É designado o Senhor Quarto Secretário para relatar a matéria;

f) Orçamento nº 964/90, do Cegraf, referente a impressão do livro "O Direito na República", solicitada pelo Instituto Geográfico e Histórico da Bahia.

Os presentes examinam a matéria e decidem autorizar a impressão de 1.000 (um mil) exemplares do livro, devendo as despesas serem rateadas com a Câmara dos Deputados.

A seguir, o Senhor Presidente concede a palavra ao Senhor Primeiro Secretário, que submete ao exame da Comissão Diretora os seguintes assuntos:

a) Expediente do Diretor da Subsecretaria de Administração Financeira expondo situação das despesas com correspondência.

Após exame da matéria, os presentes autorizam o Diretor-Geral a encaminhar cópia do expediente aos Senhores Senadores para conhecimento;

b) Expediente da State University of New York at Albany sobre a decisão da Comissão Diretora de rescindir o convênio entre o Senado Federal e aquela Instituição.

A Comissão Diretora toma conhecimento e encaminha ao Cedesen para arquivar;

c) Proposta de Ato da Comissão Diretora que "dispõe sobre transferência de responsabilidade e de acervo de órgão da estrutura administrativa do Senado Federal, e dá outras providências".

A matéria, após discutida, é aprovada, assinando os presentes o respectivo ato, que vai à publicação:

O Senhor Presidente, em continuação, concede a palavra ao Senhor Terceiro Secretário, que submete aos presentes os seguintes assuntos:

a) Expediente do Magnífico Reitor da Universidade de Brasília - UnB, consultando sobre a possibilidade de doação, àquela instituição, de um terminal do Prodasel.

A matéria é encaminhada ao Diretor Executivo do Prodasel para sua manifestação;

b) Parecer ao Processo nº 5728/90-8, que trata do funcionamento da bomboniere da Barbearia.

A Comissão Diretora examina a matéria, aprova o parecer e a encaminha ao Diretor-Geral para adoção das providências nele propostas.

Em seqüência dos trabalhos da reunião, o Senhor Presidente concede a palavra ao Senhor Quarto Secretário, que submete à deliberação da Comissão Diretora os seguintes assuntos:

a) Parecer contrário ao Processo nº 3839/90-7, de interesse de Yoshio Ide.

Os presentes, após debate, aprovam o parecer;

b) Parecer contrário ao Processo nº 1626/90-6, em que o Excelentíssimo Senhor Presidente do Tribunal Regional Eleitoral - RJ solicita seja colocada à disposição daquela Corte a servidora Maria Amélia Cardoso de Andrade.

Os presentes, após debates, aprovam o parecer;

c) Parecer preliminar ao Processo nº 17950/89-9, que contempla Prestação de Contas do Grupo Brasileiro da União Interparlamentar, relativa ao exercício de 1989, no qual propõe a realização de diligências pelo Diretor-Geral.

Os presentes, após debates, aprovam o parecer;

d) Parecer aos Processos nº 1156/89-6, 2118/89-0, 2119/89-7, 3326/89-6 e 10557/89-0, que tratam do Segundo Termo Aditivo a Protocolo de Intenções

entre o Senado Federal e a Fundação Universidade de Brasília-FUB.

Os presentes, após debates, aprovam o parecer;

e) Parecer sobre proposta de Ato da Comissão Diretora que "dispõe sobre a lotação da representação do Senado Federal no Rio de Janeiro e dá outras providências".

Antes que o parecer seja discutido, o Senhor Primeiro Secretário solicita, e lhe é concedida, vista da matéria.

O Senhor Presidente, dando continuidade à reunião, concede a palavra ao Senhor Senador Antonio Luiz Maya, Suplente da Comissão Diretora, que submete aos presentes os seguintes assuntos:

a) Parecer favorável ao Processo nº 9229/90-6, que propõe a instituição de normas para a produção de impressos institucionais do Senado Federal.

b) Parecer favorável à aprovação da Prestação de Contas da Associação dos Servidores do Senado Federal - Assefe, referente a juros sobre recursos recebidos do Senado Federal para o exercício de 1989.

Os presentes aprovam a matéria, após debates;

c) Parecer sobre emendas ao Projeto de Resolução nº 25/90, que "dispõe sobre o registro de freqüência dos servidores do Senado Federal, e dá outras providências", em que conclui pela apresentação de substitutivo.

A Comissão Diretora, após debates, aprova o parecer.

Por fim, o Senhor Presidente concede a palavra ao Diretor-Geral, que submete aos presentes os seguintes assuntos:

a) Comunicação de que, em face do decurso de prazo, en-

caminhou ao arquivo o Processo nº 10144/90-0;

b) Parecer do Senhor Senador Nabor Júnior, Suplente da Comissão Diretora, ao Requerimento nº 227/90, de autoria do Senhor Senador Pompeu de Souza, solicitando ao Poder Executivo - Ministério do Trabalho e Previdência Social informações sobre servidores, que especifica, no qual inclui pela audiência da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

Os presentes, após exame da matéria, aprovam o parecer.

Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente declara encerrada a reunião, às catorze horas, pelo que eu, José Passos Pôrto, Diretor-Geral e Secretário da Comissão Diretora, lavrei a presente Ata que, depois de assinada pelo Senhor Presidente, vai à publicação.

Sala da Comissão Diretora, 22 de agosto de 1990. — Senador Nelson Carneiro, Presidente.